



Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25.04.2025



ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ: 02.474.103/0001-19
NIRE: 42 3 0002438-4

Conjunto Eólico Serra do Assuruá

SUMÁRIO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	3
ANEXO I – COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES.....	5
ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO.....	47
ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	52
ANEXO IV – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	56
ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	97
ANEXO VI – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.....	120

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 (RCVM 81/2022), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Segundo o artigo 10 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia deve fornecer, até 1 (um) mês antes da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE), os seguintes documentos e informações:

Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (Incisos I e II do artigo 10º da RCVM 81/2022)

As Demonstrações Financeiras Anuais Completas, que incluem o Relatório da Administração, foram arquivadas na CVM e B3 no dia 20.02.2025 e foram publicadas no Jornal Notícias do Dia, em versão online e de forma resumida no jornal físico, observado o Parecer de Orientação CVM n.º 39, de 20 de dezembro de 2021 e o artigo 289, I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, no dia 25.03.2025. Esse documento pode ser acessado na página de Relações com Investidores da Companhia (www.engie.com.br/investidores/informacoes-financeiras), bem como nos sites da CVM (sistemas.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm).

Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência (Inciso III do artigo 10 da RCVM 81/2022)

Os comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia estão disponíveis no Anexo I deste documento.

Relatório dos Auditores Independentes (Inciso IV do artigo 10 da RCVM 81/2022)

O Relatório dos Auditores Independentes está contemplado nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia.

Parecer do Conselho Fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver (Inciso V do artigo 10 da RCVM 81/2022)

O Parecer do Conselho Fiscal está contemplado nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia, ressaltando que não houve votos dissidentes.

Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP (Parágrafo único, inciso I do artigo 10 da RCVM 81/2022)

O formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) foi publicado pela Companhia no dia 20.02.2025, na mesma data da entrega do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Anuais Completas. Esse documento pode ser acessado na página de Relações com Investidores da Companhia (www.engie.com.br/investidores/informacoes-financeiras), bem como nos sites da CVM (sistemas.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm).

Proposta de destinação do lucro líquido do exercício que contenha, no mínimo, as informações indicadas no anexo A da RCVM 81/2022 (Parágrafo único, inciso II do artigo 10 da RCVM 81/2022)

A proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2024 está disponível no Anexo II deste documento.

Parecer do Comitê de Auditoria, se houver (Parágrafo único, inciso III do artigo 10 da RCVM 81/2022)

O Parecer do Comitê de Auditoria está contemplado nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia.

Sempre que a assembleia geral dos acionistas for convocada para eleger Administradores ou membros do Conselho Fiscal, a Companhia deve fornecer, no mínimo, os seguintes documentos e informações (artigo 11 da RCVM 81/2022):

No mínimo, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela Administração ou pelos acionistas controladores (artigo 11, inciso I, da RCVM 81/2022)

Os mencionados dados estão apresentados no Anexo III deste documento. Na AGOE será proposta a instalação e consequente eleição de membros do Conselho Fiscal, desta forma, caso o referido órgão seja instalado, terá como membros indicados pela Administração os apresentados no Anexo III deste documento.

O artigo 30 do Estatuto Social da Companhia prevê que o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, na forma da lei. Caso instalado, o Conselho Fiscal será constituído de até 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano. A assembleia geral que vier a instalar o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

Sempre que a assembleia geral dos acionistas for convocada para alterar o estatuto, a Companhia deve fornecer, no mínimo, os seguintes documentos e informações (artigo 12 da RCVM 81/2022):

Cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas e relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos (artigo 12, incisos I e II da RCVM 81/2022).

A cópia do Estatuto Social da Companhia contendo as alterações propostas e o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos estão apresentados no Anexo IV deste documento.

Sempre que a assembleia geral dos acionistas for convocada para fixar a remuneração dos administradores, a Companhia deve fornecer, no mínimo, os seguintes documentos e informações (artigo 13 da RCVM 81/2022):

Informações relativas à proposta de remuneração dos Administradores baseadas no item 8 do Formulário de Referência (artigo 13, incisos I e II, da RCVM 81/2022)

As informações baseadas no item 8 do Formulário de Referência, relativas à proposta de remuneração dos Administradores estão disponíveis no Anexo V deste documento.

Informações relativas à proposta de participação dos empregados nos resultados do exercício de 2024

A proposta de participação dos empregados nos resultados está disponível no Anexo VI deste documento.

ANEXO I – COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia baseados no item 2 do Formulário de Referência

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações contábeis contidas neste Anexo I – Comentários dos Diretores devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, bem como suas respectivas notas explicativas as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como as *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e registradas na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários ora apresentados, traduzem a visão e percepção dos Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia para: (i) os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras de período para período; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Ainda, as informações neste Anexo I – Comentários dos Diretores, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional (em milhões de Reais).

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores, com base nos indicadores de liquidez e endividamento expostos abaixo, entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para a execução dos planos de expansão de capital e de investimento, bem como para atender aos seus requisitos de liquidez e cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
(+) Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não circulante)	13.843	12.420
(+) Debêntures (Circulante e Não Circulante)	9.805	7.686
(+) Ações Preferenciais Resgatáveis (Circulante e Não Circulante)	487	571
(+) Resultado de operações com derivativos - <i>hedges</i> (Circulante e Não Circulante)	307	228
Dívida Bruta¹	24.442	20.905
(+) Caixa e equivalentes de caixa e depósitos vinculados	(4.316)	(5.570)
Dívida Líquida²	20.126	15.335
Patrimônio líquido	12.280	9.816
Grau de alavancagem³	62,1%	61,0%

⁽¹⁾ *Dívida Bruta*: consiste no resultado da soma de Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante), Debêntures (Circulante e Não Circulante) e Ações Preferenciais Resgatáveis (Circulante e Não Circulante), líquidos dos efeitos dos *hedges*.

⁽²⁾ *Dívida Líquida*: consiste no resultado da soma de Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante), Debêntures (Circulante e Não Circulante), Ações Preferenciais Resgatáveis (Circulante e Não Circulante), líquidos dos efeitos dos *hedges* e Caixa e equivalentes de caixa depósitos vinculados.

⁽³⁾ *Grau de alavancagem*: consiste no resultado da divisão da Dívida Líquida pelo (Dívida Líquida + Patrimônio líquido).

Para informações adicionais sobre as medições não contábeis e suas respectivas reconciliações, vide item 2.5 deste Anexo I – Comentários dos Diretores.

- Em 31 de dezembro de 2024, a dívida bruta total consolidada, representada, principalmente, por empréstimos, financiamentos, debêntures e ações preferenciais resgatáveis, líquidos dos efeitos de operações de hedge, totalizava R\$ 24.442 milhões – aumento de 16,9% (R\$ 3.537 milhões) comparativamente à posição de 31 de dezembro de 2023. O prazo médio de vencimento da dívida no fim do ano era de 7,6 anos. A variação no endividamento da Companhia está relacionada, principalmente, à combinação dos seguintes fatores, ocorridos no ano de 2024: (i) R\$ 1.209 milhões de ingresso por aquisição de subsidiárias; (ii) R\$ 1.089 milhões de saques junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e Banco da Amazônia (BASA), para a construção de novos projetos; (iii) R\$ 2.928 milhões da 12ª e 13ª emissões de debêntures da Companhia; (iv) geração de R\$ 2.151 milhões em encargos incorridos a serem pagos e variação monetária; e (v) R\$ 3.840 milhões em amortizações de empréstimos, financiamentos, debêntures e ações preferenciais.
- Em 31 de dezembro de 2023, a Dívida Bruta total consolidada, representada, principalmente, por empréstimos, financiamentos, debêntures e ações preferenciais resgatáveis, líquidos dos efeitos de operações de hedge, totalizava R\$ 20.905 milhões – aumento de 15,2% (R\$ 2.755 milhões) comparativamente à posição de 31 de dezembro de 2022. O prazo médio de vencimento da dívida no fim de 2023 era de 7,4 anos. O Grau de Alavancagem representava 61,0%. A variação no endividamento da Companhia está relacionada, principalmente, à combinação dos seguintes fatores, ocorridos no ano de 2023: (i) R\$ 2.447 milhões da 11ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) R\$ 1.003 milhões de saques junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a construção dos Conjuntos Eólicos Santo Agostinho e Assuruá; (iii) geração de R\$ 1.934 milhões em encargos incorridos a serem pagos e variação monetária; (iv) R\$ 2.618 milhões em amortizações de empréstimos, financiamentos, debêntures e ações preferenciais; e (v) R\$ 11 milhões de transferência de financiamentos e debêntures de subsidiárias reclassificadas para Ativo Mantido para Venda.

b. Estrutura de capital

A tabela abaixo apresenta todo o valor utilizado pela Companhia para financiar suas operações (capitalização total), segregado entre capital de terceiros (passivo circulante e não circulante) e capital próprio (patrimônio líquido), expresso tanto em termos reais quanto em termos percentuais:

(Em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital de Terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	37.832	32.408
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	12.280	9.816
Capitalização Total (Capital de Terceiros + Capital Próprio)	50.112	42.224
Parcela de capital de terceiros (% da Capitalização Total)	75,5%	76,8%
Parcela de capital próprio (% da Capitalização Total)	24,5%	23,2%

A Companhia administra o seu capital de modo a maximizar o retorno dos investidores por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio, buscando uma estrutura de capital e mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida que proporcionem o retorno de capital aos seus investidores.

O negócio da Companhia apresenta uma elevada geração operacional de caixa, principalmente em função de sua elevada margem, resultado da característica intensiva em capital da atividade de geração de energia e dos rígidos controles de custos e despesas realizados pela Administração da Companhia.

A Administração acredita que a estrutura de capital (medida pela relação entre os passivos e patrimônio líquido da Companhia) mostrou-se equilibrada nos respectivos períodos apresentados.

Capital de Terceiros

- Em 31 de dezembro de 2024, o total de passivos circulantes e não circulantes somavam R\$ 37.832 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2023, o total de passivos circulantes e não circulantes somavam R\$ 32.408 milhões, aumento decorrente, principalmente, de novas captações de empréstimos e emissões de debêntures para a construção de novos projetos e para formação de capital de giro para financiar a implementação do plano de negócios da Companhia

Capital Próprio

- Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava um saldo de R\$ 12.280 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava um saldo de R\$ 9.816 milhões, variação oriunda, substancialmente, da constituição de reserva de retenção de lucros proveniente do lucro líquido de 2024.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia, considerando o seu perfil de endividamento e a sua posição de liquidez, em situações normais de mercado, acreditam que a Companhia possui plenas condições para honrar as obrigações de curto e médio prazos hoje existentes, bem como para continuar expandindo seus investimentos.

Os Diretores da Companhia entendem ainda que, em condições normais de mercado, a sólida geração de caixa confere à Companhia margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes.

Neste quadro estão listados os principais indicadores de capacidade de pagamento da dívida utilizados pela Companhia.

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBITDA Ajustado	7.367	7.270
Despesa financeira	(1.843)	(1.813)
Resultado financeiro	(1.976)	(1.963)
Dívida Bruta	24.442	20.905
Dívida Líquida	20.126	15.335
Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado	3,3	2,9
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	2,7	2,1
EBITDA Ajustado / Despesa financeira	(4,0)	(4,0)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	4.154	4.586

Para informações adicionais sobre as medições não contábeis e suas respectivas reconciliações, vide item 2.5 deste Anexo I – Comentários dos Diretores.

No último exercício social a Companhia honrou suas obrigações assumidas com terceiros, tais como fornecedores, dividendos, dívidas, concessões a pagar, entre outros.

Ainda, caso se entenda necessário, a Companhia possui estrutura e capacidade de contrair novos empréstimos para financiar os investimentos e a sua operação.

- A Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 20.126 milhões e corresponde a 2,7 vezes o EBITDA ajustado pelos custos de aquisição de subsidiárias, reversão de *Impairment* líquido, alienação de subsidiária, alienação de participação societária em controlada em conjunto (TAG) e indenização de seguros apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 7.367 milhões. Adicionalmente, a Companhia gerou um caixa líquido pelas atividades operacionais de R\$ 4.154 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- A Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 15.335 milhões e corresponde a 2,1 vezes o EBITDA ajustado pelo *Impairment*, alienação de subsidiária e indenização de seguros apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de R\$ 7.270 milhões. Adicionalmente, a Companhia gerou um caixa líquido pelas atividades operacionais de R\$ 4.586 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Com base nos resultados apresentados e no plano de negócios da Companhia, os Diretores da Companhia reforçam a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A Fitch Ratings atribui à Companhia *Rating* Nacional de Longo Prazo como 'AAA(bra)', com perspectiva estável, e em escala global 'BB(bra)', com perspectiva estável, um nível acima do *rating* soberano. Os *ratings* estão diretamente relacionados à captura de linhas de crédito atrativas, ampliando a competitividade da Companhia no desenvolvimento de novos projetos.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia utiliza linhas de crédito em instituições financeiras de primeira linha, com a finalidade de suprir uma eventual necessidade de caixa de curto e médio prazos.

Para os projetos de investimento da Companhia, além da utilização de parte de sua geração de caixa, são utilizados os recursos disponíveis por bancos de fomento, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), diretamente e/ou por meio de seus Bancos Repassadores, o Banco da Amazônia (“BASA”) e o Banco do Nordeste (“BNB”). Estas instituições financeiras usualmente oferecem taxa de juros e prazos de pagamento compatíveis com o retorno dos projetos da Companhia.

Caso o projeto de investimento não seja elegível para financiamento por algum dos bancos de fomento, por questões de custo do financiamento ou por questões de limites na disponibilidade dos créditos, a Companhia pode recorrer a outras fontes de financiamento, como ao mercado de capitais, por meio da emissão de notas promissórias e/ou debêntures ou outras fontes de financiamento, visando à manutenção de uma estrutura de capital e liquidez adequada. A Companhia avalia constantemente as alternativas de financiamento de suas operações.

Em 2024, a Companhia utilizou como principais fontes de financiamento recursos do BNDES, BASA e BNB, e recursos oriundos de emissão de debêntures.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Em que pese os Diretores não prevejam qualquer situação de deficiência de liquidez, a Companhia possui linhas de crédito previstas (capital de giro, financiamento de longo prazo e fiança bancária) perante instituições financeiras de primeira linha.

Em caso de necessidade de financiamento para capital de giro, a Companhia pretende utilizar prioritariamente linhas de crédito disponíveis no mercado junto a instituições financeiras de primeira linha, ou emissões de debêntures. Para fins de financiamento de ativos não circulantes, a Companhia pretende utilizar prioritariamente recursos de financiamentos de longo prazo diretamente junto aos bancos de fomento ou por meio de emissão de debêntures.

Além disso, em razão do elevado *rating* atribuído pela agência de classificação de risco *Fitch Ratings*, a Companhia tem acesso tempestivo ao mercado de capitais para eventuais necessidades de levantamento de recursos financeiros.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

As principais informações sobre as dívidas contratadas com Instituições Financeiras, em 31 de dezembro de 2024, estão descritas a seguir:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

	Remuneração	Condições de Pagamento		Vencimento	Saldos em 31.12.2024 (R\$ milhões)
		Encargos	Principal		
Controladora					
Empréstimos e financiamentos					
Moeda nacional					
BNDES - Assuruá	IPCA + 6,70% a.a.	Mensais a partir de 01.2026	Mensais a partir de 01.2026	12.2046	1.634
Moeda estrangeira (dólar)					
MUFG V	1,89% a.a. até 10.2021 e 2,01% a.a. até 10.2025 ambos com swap para CDI + 1,32% a.a.	Semestrais	50% em 10.2024 e 50% em 10.2025	10.2025	257
Scotiabank IV	2,00% a.a. com swap para CDI + 1,35% a.a.	Semestrais	07.2026	07.2026	562

	Condições de Pagamento				Saldos em 31.12.2024 (R\$ milhões)
	Remuneração	Encargos	Principal	Vencimento	
Controladas					
Empréstimos e financiamentos					
Ferrari					
BNDES Ampliação	TJLP + 1,76% a.a. ¹	Mensais a partir de 02.2017	Mensais a partir de 02.2017	07.2032	36
Assú V					
BNB	IPCA + 1,76% a.a.	Trimestrais a partir de 01.2019; Mensais a partir de 08.2023	Mensais a partir de 08.2023	07.2038	79
BNB Aplicação	IPCA médio 12 meses + 4,41% a.a.	Trimestrais a partir de 08.2022; Mensais a partir de 09.2024	Mensais a partir de 09.2024	08.2039	9
Conjunto Eólico Campo Largo					
BNDES	TJLP + 2,52% a.a. ¹	Mensais a partir de 07.2019	Mensais a partir de 07.2019	06.2035	338
BNDES	TJLP + 1,82% a.a. ¹	Mensais a partir de 07.2019	Mensais a partir de 07.2019	06.2035	393
Conjunto Eólico Umbranas - Fase I					
BNDES	IPCA + 3,91% a.a.	Mensais a partir de 12.2019	Mensais a partir de 12.2019	12.2038	1.227
Gralha Azul					
BNDES	IPCA + 3,83% a.a.	Mensais a partir de 10.2023	Mensais a partir de 10.2023	03.2044	1.951
Conjunto Eólico Campo Largo II					
BNDES	IPCA + 4,23% a.a.	Mensais a partir de 09.2021	Mensais a partir de 09.2021	12.2039	1.343
Novo Estado					
BNDES	IPCA + 4,67% a.a.	Mensais a partir de 11.2022	Mensais a partir de 11.2022	05.2044	2.188
BASA	IPCA + 1,4452% a.a.	Mensais a partir de 11.2022	Mensais a partir de 11.2022	08.2044	733
Santo Agostinho					
BNDES	IPCA + 6,16% a.a.	Mensais a partir de 01.2024	Mensais a partir de 01.2024	11.2045	1.042
Floresta					
BNDES	TJLP + 2,15% a.a.	Mensais a partir de 06.2019	Mensais a partir de 06.2019	10.2036	227
Paracatu					
BNDES	IPCA + 4,98% a.a.	Mensais a partir de 11.2018	Mensais a partir de 11.2018	10.2038	494

Gavião Real					
BASA	IPCA médio 12 meses + 4,91% a.a. ²	Mensais a partir de 03.2024	Mensais a partir de 05.2027	10.2047	58
Juazeiro					
BNB	IPCA + 1,85% a.a. ²	Trimestrais a partir de 03.2018; Mensais a partir de 04.2020	Mensais a partir de 04.2020	03.2038	233
Solar Barreiras					
BNB	IPCA + 1,85% a.a. ²	Trimestrais a partir de 12.2018; Mensais a partir de 01.2021	Mensais a partir de 01.2021	12.2038	181
Sol do Futuro					
BNB	IPCA + 1,77% a.a. ²	Trimestrais a partir de 06.2018; Mensais a partir de 08.2020	Mensais a partir de 08.2020	07.2038	129
Lar do Sol					
BNB	IPCA + 2,68% a.a. ²	Mensais a partir de 12.2023	Mensais a partir de 12.2023	11.2045	410
Assu Sol					
BNB - Assu Sol 01 - FNE	IPCA médio 12 meses + 4,27% a.a. ²	Trimestrais a partir de 09.2024; Mensais a partir de 07.2027	Mensais a partir de 07.2027	06.2044	50
BNB - Assu Sol 01 - AFD	IPCA + 11,00% a.a.	Semestrais a partir de 04.2025	Semestrais a partir de 10.2026	04.2034	4
BNB - Assu Sol 02 - FNE	IPCA médio 12 meses + 4,27% a.a. ²	Trimestrais a partir de 09.2024; Mensais a partir de 07.2027	Mensais a partir de 07.2027	06.2044	50
BNB - Assu Sol 02 - AFD	IPCA + 11,00% a.a.	Semestrais a partir de 04.2025	Semestrais a partir de 10.2026	04.2034	4
BNB - Assu Sol 03 - FNE	IPCA médio 12 meses + 4,27% a.a. ²	Trimestrais a partir de 10.2024; Mensais a partir de 08.2027	Mensais a partir de 08.2027	07.2044	50
BNB - Assu Sol 03 - AFD	IPCA + 11,00% a.a.	Semestrais a partir de 04.2025	Semestrais a partir de 10.2026	04.2034	4
BNB - Assu Sol 05 - FNE	IPCA médio 12 meses + 4,27% a.a. ²	Trimestrais a partir de 10.2024; Mensais a partir de 08.2027	Mensais a partir de 08.2027	07.2044	50
BNB - Assu Sol 05 - AFD	IPCA + 11,00% a.a.	Semestrais a partir de 04.2025	Semestrais a partir de 10.2026	04.2034	4
BNB - Assu Sol 08 - FNE	IPCA médio 12 meses + 4,40% a.a. ²	Trimestrais a partir de 01.2025; Mensais a partir de 11.2027	Mensais a partir de 11.2027	10.2040	43
BNB - Assu Sol 08 - AFD	IPCA + 11,00% a.a.	Semestrais a partir de 04.2025	Semestrais a partir de 10.2026	04.2034	4

⁽¹⁾ O montante correspondente à parcela da TJLP que exceder 6% a.a. é incorporado ao principal.

⁽²⁾ Taxa resultante da aplicação do Bônus de Adimplemento, que é a condição de redução pelo fator 0,85 aplicada aos juros incorridos nas parcelas do serviço da dívida pagas em dia. Condição prevista para os financiados por receberem recursos do Fundo Constitucional.

Informações adicionais sobre os contratos de empréstimos e financiamentos de valores mais relevantes da Companhia e de suas controladas

- **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):**

O financiamento foi utilizado principalmente para implantação do Projeto Assuruá.

- **Financiamentos contratados pelas Controladas:**

Os financiamentos contratados pelas Controladas consolidadas na Companhia são na modalidade *Project Finance*. Para tal, foram constituídas Sociedades de Propósitos Específicos (SPE) para a implantação dos respectivos projetos.

- **Empréstimos tomados em moeda estrangeira**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia havia contratado empréstimos em moeda estrangeira com os bancos Scotiabank e MUFG Bank LTD. (MUFG), sendo os recursos captados, principalmente, com a finalidade de compor capital de giro da Companhia.

A Companhia mantém contratos de operações de *swap* com subsidiárias brasileiras das mesmas instituições financeiras as quais contratou empréstimos em dólar, a fim de proteger fluxos futuros de pagamentos de principal e juros, contra a flutuação da taxa cambial. Estas operações foram designadas como instrumentos de *hedge*, convertendo o empréstimo em dólar para real e a taxa fixa para uma taxa flutuante (CDI).

O vencimento do principal e a amortização dos juros dos empréstimos e dos *hedges* ocorrerão exatamente nas mesmas datas. É válido destacar que a Política de Investimentos e Derivativos da Companhia estabelece que a utilização de instrumentos financeiros derivativos fica restrita à proteção de riscos (*hedge*) e deve ser mantida correlação estreita quanto ao perfil da dívida, volumes e prazos.

As principais condições dos empréstimos e das operações de derivativos contratados foram as seguintes:

Bancos	Valor		Empréstimo e posição ativa do <i>swap</i> e NDF	Posição passiva do <i>swap</i> e NDF	Vencimento
	US\$ milhões	R\$ milhões	US\$ + Juros (a.a.)	Condição	
MUFG V	95	500	1,89% a.a. até 10.2021 e 2,01% a.a. até 10.2025	CDI + 1,32% a.a.	10.2025
Scotiabank IV	102	530	2,00% a.a.	CDI + 1,35% a.a.	07.2026

Garantias dos empréstimos e financiamentos

As garantias dos empréstimos e financiamento visam assegurar ao credor o pagamento dos serviços das dívidas, emitidas pela Companhia e por suas controladas, conforme previsto nos instrumentos contratuais. A Companhia e suas Controladas mantêm garantias para os empréstimos e financiamentos a seguir descritos.

- **Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**

(i) **Financiamento de empreendimentos de geração eólica:** (a) cessão dos direitos emergentes das autorizações; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor da totalidade das ações representativas do capital social das controladas; (d) penhor de bens e equipamentos relativos aos projetos; (e) contas reserva em montante equivalente a 3 meses do serviço da dívida; (f) contas reserva em montante equivalente a 3 meses das despesas contratuais de operação e manutenção; e (g) fiança corporativa.

(ii) **Financiamento de empreendimentos de geração fotovoltaica:** (a) cessão dos direitos emergentes das autorizações; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor da totalidade das ações representativas do capital social das controladas; (d) penhor de bens e equipamentos relativos aos projetos; (e) contas reserva em montante equivalente a 3 meses do serviço da dívida; e (f) contas reserva em montante equivalente a 3 meses das despesas contratuais de operação e manutenção.

(iii) **Financiamento de empreendimento de transmissão:** (a) cessão dos direitos emergentes das concessões; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor da totalidade das ações representativas do capital social das controladas; (d) conta reserva em montante equivalente a 3 meses do serviço da dívida; e (e) fiança corporativa.

- **Banco da Amazônia (BASA)**

(i) **Financiamento de empreendimento de transmissão:** (a) cessão dos direitos emergentes das concessões; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor da totalidade das ações representativas do capital social das controladas; (d) contas reserva em montante equivalente a 6 meses do serviço da dívida; e (e) fiança corporativa ou fiança bancária.

- **Banco do Nordeste do Brasil (BNB)**

(i) **Financiamento de empreendimento de geração fotovoltaica:** (a) cessão dos direitos emergentes das autorizações; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor de bens e equipamentos relativos aos projetos; (d) contas reserva em valor mínimo entre 2,50% no período pré baixa das fianças bancárias e até 8,18% no período pós baixa das fianças bancárias, do saldo devedor total do financiamento; (e) contas reserva em valor mínimo equivalente a 25% das despesas contratuais anuais de operação e manutenção dos projetos (em alguns financiamentos está previsto um valor fixo); e (f) fiança corporativa ou fiança bancária.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

a) Debêntures

São representadas pelas debêntures emitidas pela Companhia e pelas controladas Jaguará, Miranda, São Pedro II e São Pedro IV. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas Controladas possuíam as seguintes emissões vigentes:

	Quantidade	Remuneração	Garantia	Condições de Pagamento			Em R\$ milhões
				Encargos	Principal	Vencimento	31.12.2024
Controladora							
6ª Emissão - Série 2	353.400	IPCA + 6,2515% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 07.2017	3 Parcelas anuais a partir de 07.2024	07.2026	364
7ª Emissão - Série 1	515.353	IPCA + 5,6579% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 07.2019	2 parcelas anuais a partir de 07.2024	07.2025	370
7ª Emissão - Série 2	231.257	IPCA + 5,9033% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 07.2019	3 parcelas anuais a partir de 07.2026	07.2028	331
9ª Emissão - Série 1	576.095	IPCA + 3,7000% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 07.2021	2 parcelas anuais a partir de 07.2025	07.2026	793
9ª Emissão - Série 2	539.678	IPCA + 3,9000% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 07.2021	3 parcelas anuais a partir de 07.2027	07.2029	742
9ª Emissão - Série 3	378.827	IPCA + 3,6000% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 07.2021	2 parcelas anuais a partir de 07.2025	07.2026	521
9ª Emissão - Série 4	105.400	IPCA + 3,7000% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 07.2021	3 parcelas anuais a partir de 07.2027	07.2029	145
10ª Emissão - Série Única	400.000	IPCA + 5,7158% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 09.2022	Anuais a partir de 09.2023	09.2046	441
11ª Emissão - Série 1	1.085.600	IPCA + 5,9325 % a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 11.2024	3 parcelas anuais a partir de 11.2031	11.2033	1.118
11ª Emissão - Série 2	96.278	IPCA + 6,0691 % a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 11.2024	3 parcelas anuais a partir de 11.2036	11.2038	98
11ª Emissão - Série 3	318.122	10,90% a.a. com swap para CDI + 0,378% a.a.	Sem garantia	11.2028	11.2028	11.2028	344
11ª Emissão - Série 4	900.000	CDI + 1,0000% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 05.2024	2 parcelas anuais a partir de 11.2027	11.2028	908
11ª Emissão - Série 5	100.000	CDI + 1,1000% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 05.2024	2 parcelas anuais a partir de 11.2029	11.2030	101
12ª Emissão - Série 1	863.239	12,4974% a.a. com swap para CDI + 0,155% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 12.2024	Na data de vencimento	08.2029	828
12ª Emissão - Série 2	636.761	IPCA + 6,7766% a.a. com swap para CDI + 0,43% a.a.	Sem garantia	Anuais a partir de 06.2025	3 parcelas anuais a partir de 2032	06.2034	633
12ª Emissão - Série 4	500.000	CDI + 0,55% a.a.	Sem garantia	Na data de vencimento	Na data de vencimento	06.2026	527
13ª Emissão - Série Única	1.500.000	12,2372% a.a. com swap para CDI - 0,11% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 03.2025	Na data de vencimento	09.2030	1.443

Controladas							
Jaguara							
1ª Emissão - Série 2	634.000	IPCA + 6,4962% a.a.	Garantia real	Semestrais a partir de 12.2018	Semestrais a partir de 06.2020	06.2027	456
Miranda							
1ª Emissão - Série 2	386.000	IPCA + 6,4962% a.a.	Garantia real	Semestrais a partir de 12.2018	Semestrais a partir de 06.2020	06.2027	320
São Pedro II							
1ª Emissão - Série Única	113.205	IPCA + 4,4000% a.a.	Garantia real	Semestrais a partir de 06.2020	Semestrais a partir de 06.2020	12.2034	109
São Pedro IV							
1ª Emissão - Série Única	95.518	IPCA + 4,4000% a.a.	Garantia real	Semestrais a partir de 06.2020	Semestrais a partir de 06.2020	12.2034	93

Garantias das debêntures

- (i) **Debêntures das controladas Jaguara e Miranda:** (a) cessão dos direitos emergentes das autorizações; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor da totalidade das ações representativas do capital social; e (d) fiança corporativa.
- (ii) **Debêntures das controladas São Pedro II e IV:** (a) cessão dos direitos emergentes das autorizações; (b) cessão de direitos creditórios; (c) penhor de bens e equipamentos relativos aos projetos; (d) penhor da totalidade das ações representativas do capital social; (d) contas reserva em montante equivalente ao próximo pagamento do serviço da dívida; e (e) fiança corporativa.

Ações preferenciais resgatáveis

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de agosto de 2020, aprovou a emissão de ações preferenciais resgatáveis da controlada indireta Novo Estado Participações (“NEP”), todas escriturais, sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no recebimento de dividendos fixos, no montante total de R\$ 500 milhões (R\$ 477 milhões, líquido de custos de emissão). A emissão ocorreu em 01 de setembro de 2020. As ações dão direito de participar dos dividendos declarados e distribuídos pela NEP de forma prioritária e cumulativa. A partir do semestre imediatamente posterior à entrada em operação do Sistema de Transmissão, os dividendos serão destinados semestralmente, não estando a NEP obrigada a distribuir dividendos antes deste evento.

A quantidade de ações preferenciais resgatáveis emitidas totaliza 95.446.379, subdivididas em 12 classes, com diferentes prazos de resgate, sendo o prazo de resgate da última classe 31 de outubro de 2034. Os valores de emissão e de resgate por ação, estão demonstrados a seguir:

	Valor de emissão por ação	Valor capitalizado por ação	Valor de reserva de capital por ação
Novo Estado Participações S.A.	5,2385	2,6192	2,6192

Para efeitos societários na NEP, o valor total da emissão foi alocado parte como capital social integralizado, no montante de R\$ 250 milhões, e parte como reserva de capital, no montante de R\$ 250 milhões. Para efeitos de registro contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, essa transação foi considerada como um instrumento de dívida, portanto, o valor total da emissão foi registrado como passivo não circulante.

	Condições de Pagamento					Em R\$ milhões 31.12.2024
	Remuneração	Garantia	Encargos	Principal	Vencimento	
Novo Estado						
APR Itaú	CDI + 1,05% a.a.	Sem garantia	Semestrais a partir de 10.2023	Anuais a partir de 10.2023	10.2034	487

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

O grau de subordinação das dívidas está demonstrado a seguir: (i) financiamentos com garantia real; (ii) empréstimos com garantia quirografária e (iii) títulos de dívida com garantia quirografária.

São consideradas dívidas com garantia real todas as dívidas garantidas por garantia real, assim entendidas o penhor, dentre outras garantias reais.

São consideradas dívidas quirografárias todas as dívidas que não possuem garantia ou que possuem garantia fidejussória, assim entendidas a garantia de aval e a fiança, dentre outras garantias fidejussórias.

Adicionalmente, em caso de uma eventual situação de recuperação judicial, a Companhia adotará os preceitos da Lei nº 11.101/05, e suas alterações posteriores, para compor a ordem de preferência em concurso universal de credores.

(iv) *Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições*

Empréstimos e financiamentos

A Companhia e suas controladas, em 31 de dezembro de 2024, estavam sujeitas aos seguintes compromissos contratuais (*covenants*) – índices e limites financeiros – estabelecidos em seus contratos de empréstimos e financiamentos:

Dívida	Covenants	Medição em 31.12.2024
Controladora		
Scotiabank e MUFG	(i) Consolidado: Ebitda / Despesas Financeiras $\geq 2,0$ (ii) Consolidado: Dívida Bruta / Ebitda $\leq 4,5$	(i) 3,99 (ii) 3,32
Controladas¹		
BNDES, BASA e Bancos Fiadores	ICSD ² $\geq 1,1$ ou $\geq 1,25$ ou $\geq 1,3$ dependendo da controlada	Nenhum <i>covenant</i> gerou inadimplemento nos respectivos contratos.
BNB	Comprometimento da capacidade de pagamento ³ $\leq 70\%$	Nenhum <i>covenant</i> gerou inadimplemento nos respectivos contratos.

⁽¹⁾ *Covenants* referentes as dívidas das controladas da Companhia.

⁽²⁾ Índice de Cobertura do Serviço da Dívida: Geração de caixa da atividade / Serviço da dívida.

⁽³⁾ Comprometimento da Capacidade de Pagamento: Geração de caixa da atividade / Amortizações de principal.

Os financiamentos contratados junto ao BNDES são formalizados mediante a celebração de contratos de financiamento por meio da abertura de linha de crédito e estão sujeitos às disposições aplicáveis aos contratos do BNDES.

Nos termos dessas disposições, adicionalmente aos *covenants* financeiros descritos na tabela anteriormente apresentada, as controladas tomadoras de empréstimo não podem, sem a prévia autorização do BNDES: (i) conceder preferência a outros créditos; (ii) realizar amortização de ações; (iii) emitir debêntures; (iv) emitir partes beneficiárias; (v) assumir novas dívidas, observadas as ressalvas expressamente previstas nas disposições aplicáveis aos contratos do BNDES; (vi) alienar ou onerar bens de seu ativo permanente; e (vii) distribuir dividendos superiores ao mínimo obrigatório, em algumas controladas.

Adicionalmente, o BNDES poderá decretar o vencimento antecipado do contrato, e exigir imediatamente a dívida, nas hipóteses de inadimplemento das obrigações assumidas perante o mesmo pela empresa beneficiária do crédito, suas subsidiárias, intervenientes, ou entidade integrante do grupo econômico ao qual a empresa pertença. Outra hipótese de vencimento antecipado é quando ocorre modificações do controle efetivo, direto ou indireto da empresa beneficiária do crédito sem a autorização prévia do banco. Além destes, outros eventos que afetem a capacidade de operação do projeto, ou que afetem as garantias cedidas ao banco, habitualmente são também hipóteses de vencimento antecipado.

Ainda, itens mais abrangentes como sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente também são situações que implicam em vencimento antecipado destes tipos de instrumentos financeiros.

Os compromissos financeiros estabelecidos nos contratos de empréstimos e financiamentos estão sendo cumpridos pela Companhia e suas Controladas. Os compromissos são apurados anualmente, conforme estabelecido nestes contratos, exceto os contratos da própria Emissora, os quais são apurados trimestralmente.

Debêntures

Dívida	Covenants	Medição em 31.12.2024
Controladora		
6ª, 7ª e 9ª emissões	(i) Consolidado: Ebitda / Despesas Financeiras \geq 2,0 (ii) Consolidado: Dívida bruta / Ebitda \leq 4,5	(i) 3,99 (ii) 3,32
Controladas¹		
Jaguara 1ª emissão	ICSD ¹ \geq 1,10	1,51
Miranda 1ª emissão	ICSD ¹ \geq 1,10	1,18
São Pedro II 1ª emissão	ICSD ¹ \geq 1,20	0,78 ²
São Pedro IV 1ª emissão	ICSD ¹ \geq 1,20	1,52

⁽¹⁾ Índice de Cobertura do Serviço da Dívida: Geração de caixa da atividade / Serviço da dívida.

⁽²⁾ A Escritura de Emissão de Debêntures prevê que o descumprimento do ICSD por 2 anos seguidos ou 3 alternados, num intervalo de 5 anos, é caracterizado como inadimplemento contratual. 2024 foi o 1º ano com medição do ICSD abaixo do mínimo.

Além dos *covents* usuais utilizados em operações de mercado de capitais, as dívidas da Companhia e de suas Controladas possuem os seguintes *covenants* que poderão dar causa à declaração de vencimento antecipado das dívidas mencionadas acima:

Não pagamento, vencimento antecipado de dívidas e/ou protesto de títulos	Não pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias que não sejam decorrente das escrituras de emissão, e/ou vencimento antecipado de dívidas e/ou protesto de títulos da Companhia ou qualquer de suas controladas relevante (conforme definido nas escrituras de emissão) cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 120 milhões para a Companhia e R\$ 50 milhões para as controladas Jaguara e Miranda, observados os <i>carve-outs</i> e prazos de curas aplicáveis, conforme descritos nas respectivas escrituras de emissão.
Liquidação, extinção e/ou dissolução	liquidação, extinção ou dissolução da Companhia e/ou das controladas relevantes (conforme definido nas escrituras de emissão) (ou qualquer forma de reorganização societária dessas controladas relevantes), exceto se a(s) sociedade(s) sucessória(s) forem, também, controladas, direta ou indiretamente, por empresa do grupo econômico no qual a Companhia está inserida e seus ativos sejam mantidos no grupo econômico da Companhia e cumulativamente não acarrete em redução da classificação de risco da Companhia abaixo de AA (duplo A), em escala local, pela Standard & Poor's Fitch, ou nota equivalente pela Moodys.
Reorganização societária	Cisão, fusão, incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária da Companhia, exceto se: (i) a alteração for aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) for garantido o direito de resgate aos debenturistas que não concordarem com a reorganização; ou (iii) a sociedade sucessora for controlada, direta ou indiretamente, por empresa do mesmo grupo econômico da Companhia e seus ativos sejam mantidos no grupo econômico da Companhia e cumulativamente não acarrete em redução da classificação de risco da Companhia abaixo de AA (duplo A), em escala local, pela Standard & Poor's Fitch, ou nota equivalente pela Moodys.
Medidas constritivas e/ou protetivas	(i) alienação, inoperância ou paralisação prolongada ou qualquer outra forma de disposição, pela Companhia, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, desde a data de emissão até a data de vencimento das debêntures, de mais de 25% da capacidade de geração de energia elétrica da Companhia, que comprovadamente afete a capacidade econômico-financeira da Companhia, e que não acarrete em redução da classificação de risco abaixo de AA (duplo A), em escala local, pela Standard & Poor's, Fitch, ou nota equivalente pela Moodys; (ii) intervenção ou perda da concessão/autorização da Companhia que represente mais de 25% de sua capacidade instalada, tomando-se por base a capacidade instalada da Emissora na data de emissão da 6ª Emissão de Debêntures

	da EBE, e que comprovadamente afete a capacidade econômico financeira da Companhia para as emissões da Companhia e perda de Contratos de Concessão, observados os <i>carve-outs</i> e prazos aplicáveis, conforme descritos nas respectivas escrituras de emissão; (iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorização, concessões, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício das atividades da Companhia que implique na interrupção ou suspensão de 25% da capacidade de geração da Companhia e cause um efeito significativo na capacidade da Companhia cumprir com as obrigações advindas das escrituras de emissão das debêntures, observados os <i>carve-outs</i> e prazos aplicáveis, conforme descritos nas respectivas escrituras de emissão; e/ou (iv) caso a Companhia sofra arresto, sequestro ou penhora de bens de seu ativo que representem, de forma individual ou agregada, 25% ou mais de sua capacidade de geração de energia elétrica, observados os <i>carve-outs</i> e prazos aplicáveis, conforme descritos nas respectivas escrituras de emissão.
Decisões Judiciais	Não cumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa ou sentença judicial, transitada em julgado e que não caiba recurso, ou sentença arbitral não sujeita a recurso, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 120 milhões para a Companhia e R\$ 50 milhões para as controladas Jaguará e Miranda.
Rating	Não manutenção de classificação de risco corporativo da Companhia, igual ou superior a AA, em escala local, pela <i>Standard & Poor's</i> , <i>Fitch</i> ou nota equivalente pela <i>Moody's</i> .
Contratos de Mútuos e/ou Empréstimos	Concessão, pela Companhia, a partir da data de emissão da dívida, de mútuos e/ou empréstimos para quaisquer sociedades, observados os <i>carve-outs</i> aplicáveis, conforme descritos nas respectivas escrituras de emissão.
Objeto Social	Alteração do objeto social da Companhia, exceto se (i) previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturista; ou (ii) permanecer no objeto social da Companhia, atividades relacionadas à geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica; ou (iii) decorrente de determinação da Aneel ou outra autoridade governamental competente.
Controle Acionário	Alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia, exceto se o controle indireto final for mantido pela ENGIE S.A. e tal alteração não acarretar redução da classificação de risco da Companhia abaixo de AA (duplo A), em escala local, pela <i>Standard & Poor's</i> , <i>Fitch</i> , ou nota equivalente pela <i>Moody's</i> .

Os *covenants* financeiros e restrições estão sendo integralmente cumpridos pela Companhia.

Os contratos de debêntures, empréstimo e financiamento relevantes que possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*), são os listados abaixo:

Tipo	Emissor	Credor	Contrato	Threshold	Observações	Tal sujeição se aplica também a eventual descumprimento de <i>covenants</i>
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 6ª Emissão	R\$ 120 milhões	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Sim
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 7ª Emissão	R\$ 120 milhões	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Sim
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 9ª Emissão	R\$ 120 milhões	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Sim
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 10ª Emissão	R\$ 250 milhões	<i>Threshold</i> atualizado pelo IPCA a partir de set/21. <i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Não
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 11ª Emissão	R\$ 290 milhões	<i>Threshold</i> atualizado pelo IPCA a partir de nov/23. <i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Não
Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas 12ª Emissão	R\$ 300 milhões	<i>Threshold</i> atualizado pelo IPCA a partir de jun/24. <i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Não

Debêntures	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Debenturistas	13ª Emissão	R\$ 300 milhões	Threshold atualizado pelo IPCA a partir de set/24. Cross-default acionado em caso de inadimplimento de obrigação pecuniária da Companhia ou de suas Controladas Relevantes e <i>cross-acceleration</i> acionado em caso de vencimento antecipado.	Não
Debêntures	Controlada	Jaguara	Debenturistas	1ª Emissão	R\$ 50 milhões	<i>Cross-default</i> e <i>cross acceleration</i> acionado em caso de inadimplimento.	Sim
Debêntures	Controlada	Miranda	Debenturistas	1ª Emissão	R\$ 50 milhões	<i>Cross-default</i> e <i>cross acceleration</i> acionado em caso de inadimplimento.	Sim
Empréstimo	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	MUFG	4131 - MUFG - 2020.10 (5y) - Loan	US\$ 100 milhões	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento pela Companhia ou suas controladas. Em caso de vencimento antecipado de obrigação pecuniária não há <i>threshold</i> .	Sim
Empréstimo	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	Scotiabank	4131 - Scotia - 2021.07 (5y) - Loan	US\$ 100 milhões	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento pela Companhia ou suas controladas. Em caso de vencimento antecipado de obrigação pecuniária não há <i>threshold</i> .	Sim
Financiamento	Companhia	ENGIE Brasil Energia S.A.	BNDES	Assuruá	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Não
Financiamento	Controlada	CLWP Fase 1	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	CLWP Fase 2	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Floresta	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Gralha Azul	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Novo Estado	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Novo Estado	BASA	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplimento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BASA.	Sim

Financiamento	Controlada	Paracatu	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Santo Agostinho	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Umburanas	BNDES	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento nas dívidas do Grupo Econômico junto ao BNDES.	Sim
Financiamento	Controlada	Lar do Sol	BNB	N/A	Qualquer valor	<i>Cross-default</i> acionado em caso de inadimplemento nas dívidas das SPEs junto ao BNB.	Sim

Adicionalmente, vale ressaltar que, considerando os respectivos *thresholds* e especificações previstas nos contratos 92,8% do endividamento consolidado da Companhia está sujeito a vencimento antecipado cruzado (*cross-default ou cross acceleration*).

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em novembro de 2021, a Companhia, por meio das controladas indiretas que compõem o Conjunto Eólico Santo Agostinho – Fase I, contratou financiamento com o BNDES, no valor total de R\$ 1.473 milhões. Em 2022 foi liberado o montante de R\$ 606 milhões. Em abril de 2023 foi liberado o montante de R\$ 323 milhões, totalizando – 63,0% do volume total do crédito. Os recursos foram destinados ao financiamento da construção das centrais geradoras eólicas do conjunto. O prazo para a liberação do saldo remanescente dos recursos é junho de 2025.

Em dezembro de 2022, a Companhia contratou financiamento com o BNDES no valor total de R\$ 1.500 milhões. Em junho de 2023 foi liberado o montante de R\$ 708 milhões, em janeiro de 2024 foi liberado o montante de R\$ 200 milhões, e em julho de 2024 foi liberado o montante de R\$ 587 milhões, totalizando 99,7% do volume total do crédito. Os recursos serão destinados ao financiamento da construção do Conjunto Eólico do Assuruá. O prazo para liberação da totalidade dos recursos é agosto de 2025.

Em junho de 2024, a Companhia, por meio das controladas indiretas Assú Sol 1, 2, 3 e 5, contratou financiamentos com o BNB, no valor total de R\$ 308.000. Em agosto de 2024 foi liberado o montante de R\$ 215.600, totalizando 70,0% do volume total do crédito. Os recursos serão destinados ao financiamento da construção das usinas do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol. O prazo para liberação da totalidade dos recursos é março de 2025.

Em setembro de 2024, a Companhia, por meio da controlada indireta Assú Sol 8, contratou financiamento com o BNB, no valor total de R\$ 67.000. Em novembro de 2024 foi liberado o montante de R\$ 46.900, totalizando 70,0% do volume total do crédito. Os recursos serão destinados ao financiamento da construção das usinas do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol. O prazo para liberação da totalidade dos recursos é julho de 2025.

Em novembro de 2024, a Companhia, contratou financiamento com o BNDES no valor total de R\$ 700.000, porém nenhum recurso foi liberado até 31.12.2024. Os recursos serão destinados ao financiamento da construção das usinas do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol. O prazo para liberação da totalidade dos recursos é maio de 2026.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				31.12.2024 x 31.12.2023
	2024	AV ¹	2023	AV ¹	AH ²
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.219	100,0%	10.748	100,0%	4,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	(5.112)	-45,6%	(4.841)	-45,0%	5,6%
LUCRO BRUTO	6.107	54,4%	5.907	55,0%	3,4%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	(65)	-0,6%	(58)	-0,5%	12,1%
Despesas gerais e administrativas	(443)	-3,9%	(374)	-3,5%	18,4%
Reversão de provisão para redução ao valor recuperável de ativos, líquida	45	0,4%	1.198	11,1%	-96,2%
Alienação de participação societária em controlada em conjunto	1.336	11,9%	-	0,0%	100,0%
Alienação de subsidiária	16	0,1%	(1.287)	-12,0%	-101,2%
Outras despesas operacionais, líquidas	(28)	-0,2%	(19)	-0,2%	47,4%
	861	7,7%	(540)	-5,0%	-259,4%
Resultado de Participações Societárias					
Equivalência patrimonial	714	6,4%	993	9,2%	-28,1%
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS	7.682	68,5%	6.360	59,2%	20,8%
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	622	5,5%	449	4,2%	38,5%
Despesas financeiras	(1.843)	-16,4%	(1.813)	-16,9%	1,7%
Despesas de concessões a pagar (Uso de Bem Público)	(755)	-6,7%	(599)	-5,6%	26,0%
	(1.976)	-17,6%	(1.963)	-18,3%	0,7%
LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	5.706	50,9%	4.397	40,9%	29,8%
Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)	(1.403)	-12,5%	(968)	-9,0%	44,9%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.303	38,4%	3.429	31,9%	25,5%

(1) Análise Vertical (AV): representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia.

(2) Análise Horizontal (AH): índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida passou de R\$ 10.748 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 11.219 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ou seja, aumento de R\$ 471 milhões (4,4%). Essa variação foi reflexo, principalmente, dos seguintes fatores: (i) aumento de R\$ 386 milhões (34,0%) no segmento de transmissão; (ii) acréscimo na geração e venda de energia do portfólio de R\$ 236 milhões (2,6%), motivado, substancialmente, pelos seguintes efeitos positivos: (ii.i) aumento de R\$ 250 milhões nas indenizações; (ii.ii) acréscimo de R\$ 96 milhões nas transações realizadas no mercado de curto prazo, principalmente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); e (ii.iii) crescimento de R\$ 31 milhões na remuneração dos ativos financeiros de concessão correspondentes à parcela do pagamento pela outorga das concessões das Usinas Hidrelétricas Jaguará e Miranda referente à energia destinada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR), pelo aumento da inflação entre os anos analisados. Esses efeitos foram parcialmente atenuados pela (ii.iv) queda de R\$ 146 milhões na receita com contratos de venda de energia nos ambientes regulado e livre, resultado da combinação das variações de quantidade de energia vendida e do preço médio líquido de vendas. Adicionalmente, ocorreu (iii) redução de R\$ 151 milhões (34,4%) no segmento de *trading* oriundo, principalmente, das reduções da receita das operações realizadas.

Custos operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os custos operacionais atingiram R\$ 5.112 milhões, superiores em R\$ 271 milhões (5,6%) aos custos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de R\$ 4.841 milhões. Esta variação foi reflexo da combinação dos seguintes fatores: (i) acréscimo de R\$ 236 milhões (76,1%) nos custos do segmento de transmissão, substancialmente pelo aumento dos custos de construção dos Sistemas de Transmissão Asa Branca e Gavião Real; (ii) acréscimo de R\$ 175 milhões (4,3%) no segmento de geração e venda de energia do portfólio; e (iii) redução de R\$ 140 milhões (32,2%) nos custos de operações de *trading* de energia.

Receitas (despesas) operacionais

- **Despesas com vendas, gerais e administrativas:** A Companhia apresentou acréscimo nas despesas com vendas, gerais e administrativas, no montante de R\$ 76 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A principal variação decorre do segmento de geração, no montante de R\$ 58 milhões, a qual foi impactada, substancialmente, pelos seguintes eventos: (i) aumento dos serviços gerais de informática; (ii) aumento nas despesas com pessoal, em decorrência do reajuste anual da remuneração e benefícios dos colaboradores e das contratações no período; e (iii) custos de aquisição dos Conjuntos Fotovoltaicos, com a contratação de serviços de assessoria.
- **Reversão (provisão) para redução ao valor recuperável de ativos, líquida:** No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia reconheceu R\$ 45 milhões de reversão referente ao *impairment* anteriormente registrado em decorrência do sinistro ocorrido no Conjunto Fotovoltaico Paracatu, em abril de 2023. Esta reversão ocorreu em virtude da baixa dos ativos, os quais foram reembolsados pela seguradora. Ressalta-se que a baixa de ativos, somada ao reembolso da seguradora, não trouxe impactos ao resultado da Companhia. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia registrou o montante de R\$ 1.243 milhões de reversão de *impairment*, em decorrência alienação da subsidiária Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. e o montante de R\$ 45 milhões de provisão para redução ao valor recuperável, referente ao sinistro do Conjunto Fotovoltaico Paracatu.

A Companhia possui cobertura contra perdas por lucro cessante, causadas por sinistros que originem interrupção de produção de energia, causada por falha ou indisponibilidade das unidades geradoras.

- **Alienação de subsidiária:** Durante o exercício social de 2024, a Companhia registrou uma receita de alienação no montante de R\$ 16 milhões oriundas de ajuste de preço da venda da subsidiária Pampa Sul, ocorrida em 2023, este ajuste de preço provém de obrigações condicionadas para o recebimento. Em junho de 2024, após o cumprimento das condições precedentes, foi concluída a operação de venda da participação societária que a Companhia possuía na subsidiária Lages Bioenergética Ltda. Nesta data, a sociedade deixou de ser controlada pela Companhia, passando também a não ser consolidada. O resultado com a alienação do ativo, líquido dos custos de venda, foi negativo em R\$ 9 milhões, em 2024. Em 31 de maio de 2023, após o cumprimento das condições precedentes, foi concluída a operação de venda da participação societária que a Companhia possuía na subsidiária Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. Referida sociedade deixou de ser controlada pela Companhia, passando também a não ser consolidada. O resultado com a alienação do ativo, líquido dos custos de venda (R\$ 1.296 milhões negativos) e reversão do *impairment* (R\$ 1.243 milhões), foi negativo em R\$ 53 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente à esta operação, a Companhia registrou uma receita de alienação no montante de R\$ 9 milhões oriundas de ajuste de preço da venda da subsidiária Diamante, ocorrido em 2021 – tal ajuste de preço provém de obrigações condicionadas para o recebimento.

- **Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas:** No exercício social de 2024, a Companhia reconheceu baixas de ativos, que totalizaram R\$ 57 milhões, sendo R\$ 45 milhões relativos ao Conjunto Fotovoltaico Paracatu, em decorrência dos fortes ventos na região, em abril de 2023. Adicionalmente, durante o ano de 2024, no segmento de transmissão, houve o reconhecimento no grupo de outras despesas/receitas operacionais do montante de R\$ 25 milhões com efeito positivo no resultado em contrapartida do ativo de contrato. A Companhia reconheceu no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no segmento de geração, o montante de R\$ 45 milhões, a título de indenização de seguros em decorrência do sinistro ocorrido no Conjunto Fotovoltaico Paracatu, os quais foram registrados na rubrica de outras receitas operacionais. Adicionalmente, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, houve o reconhecimento no segmento de transmissão do montante de R\$ 64 milhões com efeito negativo no resultado a título de revisão tarifária periódica em contrapartida do ativo de contrato.

Resultado de Equivalência Patrimonial

Entre os anos comparados, o resultado de equivalência patrimonial reduziu R\$ 279 milhões (28,1%), passando de R\$ 993 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 714 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A variação foi consequência, substancialmente, da redução do percentual de participação da Companhia, atenuado pelo aumento do lucro líquido da TAG.

Resultado financeiro

- **Receitas financeiras:** no comparativo entre os exercícios sociais, as receitas financeiras aumentaram R\$ 173 milhões (38,5%), passando de R\$ 449 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 662 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em virtude, principalmente, do acréscimo receita com aplicações financeiras no montante de R\$ 151 milhões. O aumento foi motivado, substancialmente, pela elevação da média dos saldos de aplicações financeiras entre os anos e suavizado pela redução do CDI.
- **Despesas financeiras:** as despesas aumentaram de R\$ 1.813 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 1.843 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ou seja, R\$ 30 milhões (1,7%), resultado da combinação, principalmente, dos seguintes efeitos: (i) acréscimo de R\$ 108 milhões sobre dívida, entre os anos analisados, em razão, principalmente, do aumento de R\$ 139 milhões de atualização monetária, pelo crescimento da inflação; e atenuado (ii) pelo resultado positivo de R\$ 104 milhões no ajuste a valor de mercado dos instrumentos de dívidas, líquido de *hedge*, registrados na rubrica de outras despesas financeiras, líquidas. Ressalta-se que os montantes de juros de dívida se mantiveram estáveis entre os anos observados, em virtude do aumento de R\$ 244 milhões (111,4%) na capitalização no ativo imobilizado, decorrente do avanço das obras do Conjunto Eólico Serra do Assuruá e Conjunto Fotovoltaico Assú Sol, ocorrido durante o ano de 2024 – de R\$ 219 milhões em 2023 para R\$ 463 milhões em 2024.
- **Despesas de concessões a pagar (Uso de Bem Público):** na comparação entre os anos, houve acréscimo de R\$ 156 milhões, ou seja 26,0%, passando de R\$ 599 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023 de para R\$ 755 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, resultado substancialmente do acréscimo de R\$ 152 milhões de atualização monetária motivada, principalmente, pelo crescimento do IPCA e do IGPM entre os anos.

Imposto de Renda e Contribuição Social (corrente e diferido)

O valor apurado de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido), no acumulado do ano, aumentou R\$ 435 milhões (44,9%), passando de R\$ 968 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 1.403 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A variação foi motivada, principalmente, pelo aumento do lucro antes do IR e CSLL entre os anos observados.

Lucro Líquido

Em decorrência dos fatores mencionados acima, o lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 4.303 milhões, comparado a R\$ 3.429 milhões apresentados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um acréscimo de R\$ 874 milhões ou 25,5%.

ANÁLISE DOS FLUXOS DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os exercícios indicados:

(Em R\$ milhões)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	4.154	4.586
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(5.910)	(2.042)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	459	476
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	(1.297)	3.020

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 4.154 milhões e R\$ 4.586 milhões nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A redução de R\$ 432 milhões observada entre os exercícios é decorrente, principalmente, de: (i) aumento de pagamento de imposto de renda e contribuição social; e (ii) aumento do pagamento de juros sobre dívidas, líquido de *hedge*.

Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento

O caixa líquido consumido pelas atividades de investimento foi de R\$ 5.910 milhões e R\$ 2.042 milhões nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. O aumento líquido no valor de R\$ 3.868 milhões observado entre os períodos é decorrente, principalmente: (i) do aumento na aplicação de imobilizado e intangível; (ii) da aquisição de subsidiárias; e atenuada pelo (iii) recebimento da alienação de participação societária em controlada em conjunto (TAG).

Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento foi de R\$ 459 milhões e R\$ 476 milhões nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A redução líquida de R\$ 17 milhões observada entre os exercícios é decorrente, principalmente: (i) do aumento de pagamento de instrumentos de dívida, líquido de *hedge*; (ii) do aporte de capital de acionistas minoritários, líquido dos custos de emissão realizado em 2023; e atenuada (iii) pela redução do pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

2.2 Resultados operacional e financeiro

a. Resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A composição da receita operacional líquida da Companhia é a seguinte:

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2024	%	2023	%
Receita operacional bruta				
Distribuidoras de energia elétrica	4.457	39,7%	4.501	41,9%
Consumidores livres	3.224	28,7%	3.514	32,7%
Comercializadoras de energia elétrica	1.081	9,6%	921	8,6%
Transações no mercado de curto prazo	533	4,8%	426	4,0%
Operações de <i>trading</i>	315	2,8%	483	4,5%
Indenizações	287	2,6%	37	0,3%
Serviços prestados	270	2,4%	197	1,8%
Outras receitas	33	0,3%	80	0,7%
	10.200	90,9%	10.159	94,5%
Deduções da receita operacional	(914)	-8,1%	(947)	-8,8%
Outras				
Remuneração de ativo de contrato	935	8,3%	831	7,7%
Remuneração de ativo financeiro de concessão	499	4,4%	468	4,4%
Receita de construção de infraestrutura de transmissão	499	4,4%	237	2,2%
	1.933	17,2%	1.536	14,3%
Receita operacional líquida	11.219	100,0%	10.748	100,0%

Análise comparativa das variações significativas dos componentes da receita operacional líquida entre os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

A receita operacional líquida passou de R\$ 10.748 milhões em 2023 para R\$ 11.219 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ou seja, acréscimo de R\$ 471 milhões (4,4%). Essa variação foi reflexo, principalmente, dos seguintes fatores:

- **Distribuidoras de energia elétrica, consumidores livres e comercializadoras de energia elétrica**

O preço médio de venda de energia, líquido dos encargos sobre a receita e operações de *trading* foi de R\$ 220,79/MWh, 2,5% inferior ao praticado em 2023, que foi de R\$ 226,42/MWh. A redução do preço entre os períodos em análise foi motivada, substancialmente: (i) pela melhora no cenário hidrológico ocorrida nos últimos anos, combinada com o aumento de oferta de energias renováveis e com o crescimento da geração distribuída, a qual impacta no decréscimo dos preços de energia do mercado livre, composto pelos Consumidores Livres e Comercializadoras. Adicionalmente, não foram realizadas operações significativas durante a piora do cenário hidrológico ocorrido desde o início de 2024, devido ao bom nível de contratação do portfólio; (ii) pelo acréscimo dos ressarcimentos anteriormente citados; e (iii) pela alienação da subsidiária UTE Pampa Sul, ocorrida em maio de 2023, que vendia energia por preços acima do preço médio do restante do portfólio da Companhia; parcialmente atenuada pela (iv) aquisição dos Conjuntos Fotovoltaicos Juazeiro, São Pedro, Sol do Futuro, Sertão Solar e Lar do Sol ("Conjuntos Fotovoltaicos"), ativos com energia contratada a preços superiores à média do restante do portfólio da Companhia; e (v) atualização monetária dos contratos de longo prazo vigentes. Desconsiderando-se os efeitos da venda de Pampa Sul, os preços médios de venda teriam reduzido 1,8%, entre os anos analisados.

A quantidade de energia vendida em contratos, líquida de operações de trading, foi de 36.064 GWh (4.106 MW médios) em 2024, contra 35.816 GWh (4.088 MW médios) registrados em 2023, incremento de 248 GWh (18 MW médios) ou 0,4%. O aumento na quantidade de energia vendida observado no ano foi motivada, substancialmente, pela aquisição dos Conjuntos Fotovoltaicos e pelo aumento de venda no ambiente livre, ocasionado pelo acréscimo da capacidade instalada própria entre os períodos analisados e, suavizada pelo decréscimo do volume de venda às distribuidoras, em decorrência da alienação da subsidiária Pampa Sul. As variações nos volumes de vendas e nos preços médios de venda, ocasionaram redução de R\$ 146 milhões, na receita operacional líquida da Companhia. Desse montante, R\$ 300 milhões referem-se à alienação da subsidiária Pampa Sul, ocorrida no segundo trimestre de 2023.

- **Transações no mercado de energia de curto prazo**

Em 2024, a receita auferida no mercado de curto prazo foi de R\$ 484 milhões, acréscimo de R\$ 96 milhões (24,7%) frente à observada em 2023, no valor de R\$ 388 milhões.

- **Remuneração de ativo de contrato**

Acréscimo de R\$ 104 milhões (12,5%) na remuneração dos ativos de concessão, ocasionado, especialmente, pelo aumento dos saldos dos ativos de contrato e pelo acréscimo dos índices inflacionários.

- **Remuneração de ativo financeiro de concessão**

A remuneração dos ativos financeiros de concessões sofreu um aumento de R\$ 31 milhões (6,6%) entre os anos analisados, passando de R\$ 468 milhões em 2023 para R\$ 499 milhões em 2024, motivada, substancialmente, pelo aumento do IPCA.

- **Receita de construção de infraestrutura de transmissão**

Aumento de R\$ 262 milhões (110,5%) na receita de construção, oriundo, principalmente, do avanço das obras do Sistema de Transmissão Asa Branca.

- **Indenizações**

Durante o ano de 2024, a Companhia registrou o montante de R\$ 262 milhões, oriundo de indenizações por descumprimentos de condições contratuais incorridos pelo fornecedor responsável pela construção do Conjunto Eólico Santo Agostinho, principalmente relacionadas ao atraso na conclusão da obra. Esse valor foi apurado de forma a compensar a Companhia pela receita não auferida em consequência do adiamento do cronograma da entrada em operação. Já os demais valores divulgados nesta rubrica, nos anos em análise, são oriundos de multas contratuais por indisponibilidade referentes aos contratos de O&M para os parques integrantes dos Conjuntos Eólicos Campo Largo, Campo Largo II, Trairi e Umburanas.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão mencionados a seguir. Informações complementares sobre eles foram detalhadas nos itens 2.1.h e 2.2.a.(i).

2024

- (i) aumento no resultado bruto do segmento de transmissão de energia;
- (ii) alienação de participação societária em controlada em conjunto – TAG;
- (iii) aumento nas receitas de indenizações;
- (iv) redução do volume de compras de energia;
- (v) aumento nos custos com depreciação e amortização; e
- (vi) reconhecimento de reversão de *impairment*.

2023

- (i) redução do volume de compras de energia;
- (ii) recuperação de custos de energia, haja vista a repactuação do risco hidrológico;
- (iii) redução dos custos com combustível próprio;
- (iv) aumento no resultado bruto do segmento de transmissão de energia;
- (v) maior resultado de participação societária em controlada em conjunto – TAG; e
- (vi) reconhecimento de reversão de *impairment*, líquido.

Ainda, vale ressaltar que os efeitos positivos acima mencionados foram parcialmente atenuados pelos seguintes efeitos negativos: (i) impacto negativo da variação de quantidade de energia vendida em decorrência da venda de Pampa Sul; (ii) aumento dos encargos de uso da rede elétrica e conexão; (iii) aumento das despesas com vendas, gerais e administrativas; e (iv) resultado negativo na alienação de subsidiária.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As receitas de venda da Companhia são suportadas por contratos com cláusulas de reajuste de preço, em grande parte, pelo IPCA e IGP-M. A receita da Companhia não possui exposição a taxas de câmbio que afete significativamente seu resultado e não foi, substancialmente, afetada pela introdução de novos produtos e serviços.

Na operação de *trading* de energia, a Companhia atua visando auferir resultados por meio de transações direcionais de compra e venda de energia no mercado de curto prazo, dentro de limites de risco e de contrapartes pré-estabelecidos pela Administração da Companhia.

As principais variações das receitas da Companhia em decorrência de modificação de preço e alteração de volume estão explicadas no item 2.2.a (i) acima.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante

c.1) Inflação e variação de preços nos custos de venda de energia elétrica

Compras de energia para gerenciamento de portfólio: estas transações normalmente são realizadas por meio de contratos de médio e longo prazo, os quais possuem seus preços reajustados pelo IPCA e IGP-M. Os impactos médios negativos referentes ao reajuste de preço pelos índices de inflação foram de R\$ 27 milhões e R\$ 68 milhões, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Encargos de uso de rede elétrica e conexão: são calculados pela multiplicação do montante de uso da rede, em kW, pela tarifa estabelecida anualmente pela Aneel, com base no rateio dos custos totais de conexão e de transmissão observados, e esperados, para todo sistema, e nos índices de reajustes dos contratos de transmissão e conexão vigentes – IPCA e IGP-M. O efeito da variação desses indicadores de inflação no custo da Companhia foi de R\$ 11 milhões e R\$ 17 milhões, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 respectivamente.

Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (*royalties*): o valor corresponde a 7,0% sobre a quantidade de energia elétrica produzida, valorada por uma Tarifa Anualizada de Referência (“TAR”) definida pela Aneel, com base no custo de aquisição de energia pela distribuidora, revisto a cada 4 anos.

Para o exercício de 2024, a TAR teve uma variação de 5,2%, com impacto negativo no resultado da Companhia de, aproximadamente, R\$ 13 milhões. Para o exercício de 2023, a TAR teve uma variação de 7,2%, com impacto negativo no resultado da Companhia de, aproximadamente, R\$ 16 milhões.

c.2) Impactos do câmbio, da inflação e da taxa de juros no resultado financeiro da Companhia.

Exposição ao câmbio

As informações referentes à exposição ao câmbio estão descritas no item 2.1.f (i) deste Anexo I – Comentários dos Diretores. A Companhia não possui nenhum compromisso financeiro em moeda estrangeira cuja variação cambial não esteja integralmente protegida por operação de *hedge*.

Exposição ao risco de taxa de juros e índices flutuantes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia estava exposta à taxa de juros e índices flutuantes relacionados às variações da TJLP, taxa DI, do IPCA e do IGP-M.

Os impactos dos juros e da variação monetária no resultado financeiro da Companhia nos períodos acima mencionados foram estes:

(Valores em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Juros e variação monetária sobre:		
Debêntures	948	624
Empréstimos e financiamentos	668	743
Hedge de valor justo sobre empréstimos	101	219
Ações preferenciais resgatáveis	65	88
Total de juros e variação monetária	1.782	1.674
Despesas de concessões a pagar (Uso de Bem Público)	756	599

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não contêm opiniões modificadas ou ênfases presentes no relatório dos auditores independentes da Companhia.

2.4 Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Os segmentos operacionais da Companhia refletem sua gestão e a sua estrutura organizacional e de acompanhamento de resultados, e estão abaixo sumarizados:

- **Geração:** é o principal negócio da Companhia e compreende as atividades de geração e venda de energia elétrica do portfólio.
- **Transmissão:** a Companhia é a responsável primária pela construção e instalação da infraestrutura relacionada à concessão de transmissão dos Sistemas de Transmissão Galha Azul, Novo Estado, Gavião Real, Asa Branca e Graúna, e está exposta aos riscos e benefícios da construção e operação desses ativos.
- **Trading:** este segmento visa auferir resultados por meio da variação de preços de energia, dentro dos limites de risco pré-estabelecidos. As atividades deste segmento são realizadas pela controlada ENGIE Trading.

- **Transporte de gás:** a Companhia também atua nos mercados de gás através de sua controlada em conjunto TAG.

Os principais segmentos operacionais da Companhia são geração e venda de energia elétrica do portfólio ("Geração"), transmissão de energia elétrica ("Transmissão") e *trading* de energia elétrica ("Trading"). Esses segmentos concentraram 83,8%, 13,6% e 2,6%, respectivamente, das receitas operacionais líquidas consolidadas da Companhia no exercício de social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O segmento de transporte de gás, por meio da controlada em conjunto TAG, é reconhecido no resultado do período como "Resultado de equivalência patrimonial" e representa 16,6% do lucro líquido da Companhia.

Em 2024, a Companhia não ingressou em novos segmentos e não houve alienação de segmento operacional.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Aquisição de Conjuntos Fotovoltaicos

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 27.10.2023, aprovou a assinatura do contrato de aquisição dos conjuntos fotovoltaicos pela ECP, controlada direta da Companhia. Em 28.10.2023 a ECP e GIP Helios II S.A. ("GIP") assinaram contrato de compra e venda de ações que regula a aquisição da totalidade das ações de emissão da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. ("Atlas Brasil") e da Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. ("Atlas Brasil 2") e, por consequência, das ações de emissão dos Conjuntos Fotovoltaicos Juazeiro, São Pedro, Sol do Futuro, Sertão Solar e Lar do Sol ("Conjuntos Fotovoltaicos") detidas pela Atlas Brasil e pela Atlas Brasil 2.

Em 06.03.2024, após a confirmação do cumprimento das condições precedentes a que estava sujeita, foi concluída a operação de aquisição. O valor de aquisição foi de R\$ 2.361 milhões. A capacidade instalada e a capacidade comercial dos parques totalizavam 548 MW médios e 146,1 MW médios, respectivamente.

Alienação de Subsidiária

Em junho de 2024, após o cumprimento das condições precedentes, foi concluída a operação de venda da participação societária que a Companhia possuía na subsidiária Lages Bioenergética Ltda. Nesta data, a sociedade deixou de ser controlada pela Companhia, passando também a não ser consolidada. O resultado com a alienação do ativo, líquido dos custos de venda, foi negativo em R\$ 9 milhões, em 2024.

Alienação de participação societária em controlada em conjunto

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 28 de dezembro de 2023, aprovou a celebração do contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre, de um lado, a Companhia, e de outro lado, o CDPQ, por meio de sua subsidiária integral CDP Groupe Infrastructures Inc., com interveniência e anuência da TAG, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para alienação, pela Companhia à CDPQ, de ações de emissão da TAG de titularidade da Companhia representativas de 15% do capital social total da TAG.

O preço base de venda foi de R\$ 3.113 milhões, em uma estrutura de porteira fechada (*locked box*), com as devidas correções monetárias até a data de fechamento, em linha com termos usuais em operações do mesmo porte e natureza e conforme previsto no contrato de compra e venda.

Em 10 de janeiro de 2024, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi concluída a operação de alienação de 15% da participação societária detida pela Companhia na TAG, mediante transferência das ações e liquidação do preço, nos termos do contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 28 de dezembro de 2023, entre a Companhia, na qualidade de vendedora, pela TAG, na qualidade de interveniente anuente, e pelo CDPQ, por meio de sua subsidiária integral CDP Groupe Infrastructure Inc., na

qualidade de compradora. O preço de fechamento de venda foi de R\$ 2.780 milhões, montante apurado após os ajustes de preço previstos no contrato de compra e venda.

A Companhia permanece acionista da TAG, sendo titular de ações representativas de 17,5% do capital social total da TAG, permanecendo o Grupo ENGIE com 50% capital social total da TAG, ambos vinculados ao acordo de acionistas da TAG, mantendo o grupo de controle atual. O resultado com a alienação, líquido dos custos de venda, foi positivo em R\$ 1.336 milhões.

c. Eventos ou operações não usuais

Os principais eventos não usuais que impactaram o resultado da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram os seguintes: (i) R\$ 1.336 milhões de resultado positivo referente a alienação de participação societária em controlada em conjunto – TAG; (ii) reversão de *impairment* no montante de R\$ 45 milhões referente ao sinistro ocorrido no Conjunto Fotovoltaico Paracatu; (iii) receita de alienação de subsidiária no montante de R\$ 25 milhões oriundas de ajuste de preço da venda da subsidiária Pampa Sul; (iii) R\$ 10 milhões de custos oriundo de aquisição de empresas; e (iv) resultado negativo em R\$ 9 milhões, da alienação da subsidiária Lages Bioenergética Ltda em 2024.

2.5 Medições não contábeis

a. Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”) que revogou a Instrução CVM 527/2012, conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social, e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

O EBITDA sugere o patamar de geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido do exercício adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (“IASB”), não representam os fluxos de caixa dos exercícios apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores de desempenho operacional e/ou liquidez, como substitutos dos fluxos de caixa ou base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medida com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias.

O EBITDA e a Margem EBITDA são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício, conforme o caso, ajustado somente por itens não operacionais, não recorrentes ou de operações descontinuadas, neste caso, (i) custos de aquisição de subsidiárias, (ii) reversão de *impairment* líquido; (iii)

alienação de subsidiária; (iv) alienação de participação societária em controlada em conjunto (TAG); e (v) indenização de seguros.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado elaborado por outras empresas. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados isoladamente ou como substitutos para o lucro líquido na qualidade de indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez da Companhia. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens extraordinários.

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBITDA	8.754	7.285
Margem EBITDA	78,0%	67,8%
EBITDA Ajustado	7.367	7.270
Margem EBITDA Ajustado (%)	65,7%	67,6%

Dívida Bruta

A Dívida Bruta da Companhia é uma medida não contábil calculada conforme prática do mercado, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, a qual é composta pelo saldo dos instrumentos de dívida (empréstimos e financiamentos, debêntures e ações preferenciais resgatáveis - circulante e não circulante), líquidos dos efeitos de *hedge*. A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Bruta como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.

Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado

A Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como Dívida Bruta dividida pelo EBITDA Ajustado. A Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado elaborada por outras empresas.

Dívida Líquida

A Dívida líquida da Companhia é uma medida não contábil calculada conforme prática do mercado, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, a qual é composta pelo saldo dos instrumentos de dívida (empréstimos e financiamentos, debêntures e ações preferenciais resgatáveis - circulante e não circulante), líquidos dos efeitos de *hedge* ("Dívida Bruta"), somado de caixa e equivalente de caixa e depósitos vinculados. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial*

Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

A Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como Dívida Líquida dividida pelo EBITDA Ajustado. A Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado elaborada por outras empresas.

Grau de Alavancagem

O grau de alavancagem, uma medida também não contábil, é apurado pela fórmula: Dívida Líquida / (Dívida Líquida + Patrimônio Líquido). O Grau de Alavancagem não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui um significado padrão e pode não ser comparável o Grau de Alavancagem elaborado por outras empresas. Seguem abaixo os saldos de referidas medições não contábeis:

(Em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Dívida Bruta	24.442	20.905
Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado	3,3	2,9
Dívida Líquida	20.126	15.335
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	2,7	2,1
Grau de alavancagem (%)	62,1%	61,0%

Lucro Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada

O Lucro Líquido Ajustado da Companhia é uma medida não contábil calculada conforme prática do mercado, sendo possível ser conciliado com as demonstrações financeiras da Companhia, o qual é composto pelo saldo do lucro líquido do exercício, líquido dos efeitos não recorrentes. A Companhia considera como efeitos não recorrentes, (i) custos de aquisição de subsidiárias, (ii) reversão de *impairment* líquido; (iii) alienação de subsidiária; (iv) alienação de participação societária em controlada em conjunto (TAG); e (v) indenização de seguros. A Margem Líquida Ajustada é calculada dividindo o Lucro Líquido Ajustado pela Receita Operacional Líquida.

O Lucro Líquido Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. A Companhia apresenta a seguinte medida não contábil referente ao Lucro Líquido Ajustado:

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro líquido Ajustado	3.372	3.421
Margem Líquida Ajustada (%)	30,1%	31,8%

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA e Margem EBITDA

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício	4.303	3.429
(+) Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)	1.403	968
(+) Resultado financeiro	1.976	1.963
(+) Depreciação e amortização	1.072	925
EBITDA⁽¹⁾	8.754	7.285
Receita Operacional Líquida	11.219	10.748
Margem EBITDA (%)⁽²⁾	78,0%	67,8%

⁽¹⁾ **EBITDA:** Lucro Líquido do Exercício adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social, pelas despesas financeiras líquidas e pelas despesas com depreciação e amortização.

⁽²⁾ **Margem EBITDA:** é calculada pela divisão do EBITDA pela Receita Operacional Líquida da Companhia.

Memória de cálculo do EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBITDA	8.754	7.285
(+) Custos de aquisição de subsidiárias ⁽¹⁾	10	-
(+) Reversão de <i>Impairment</i> , líquido ⁽²⁾	(45)	(1.198)
(+) Alienação de subsidiária ⁽³⁾	(16)	1.287
(+) Alienação de participação societária em controlada em conjunto ⁽⁴⁾	(1.336)	-
(+) Indenização de seguros ⁽⁵⁾	-	(104)
EBITDA Ajustado⁽⁶⁾	7.367	7.270
Receita Operacional Líquida	11.219	10.748
Margem EBITDA Ajustada (%)⁽⁷⁾	65,7%	67,6%

⁽¹⁾ **Custos de aquisição de subsidiárias:** Custos oriundos da aquisição dos Conjuntos Fotovoltaicos Juazeiro, São Pedro, Sol do Futuro, Sertão Solar e Lar do Sol.

⁽²⁾ **Impairment:** Resultado entre o valor recuperável menos o valor contábil líquido.

⁽³⁾ **Alienação de Subsidiária:** Operação de venda de empresas controladas, não sendo mais consolidada pelo controlador.

⁽⁴⁾ **Alienação de participação societária em controlada em conjunto:** Operação de venda de 15% da participação societária detida pela Companhia na TAG.

⁽⁵⁾ **Indenização de Seguros:** Indenização de seguros em decorrência do sinistro ocorrido no Conjunto Fotovoltaico Paracatu.

⁽⁶⁾ **EBITDA Ajustado:** consiste no EBITDA ajustado pelos itens acima definidos. A Companhia entende que os ajustes realizados refletem operações não recorrentes. Ressalta-se que o evento de Repactuação do risco hidrológico (R\$ 115 milhões no ano de 2023) não foi excluído no cálculo do EBITDA Ajustado, tendo em vista que a Companhia não o considerou não-recorrente.

⁽⁷⁾ **Margem EBITDA Ajustado:** é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Operacional Líquida da Companhia.

Reconciliação da Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Bruta/ EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado e Grau de Alavancagem

(Em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	13.843	12.420
Debêntures (circulante e não circulante)	9.805	7.686
Ações preferenciais resgatáveis (circulante e não circulante)	487	571
Resultado de operações com derivativos - <i>hedge</i> (circulante e não circulante)	307	228
Dívida Bruta⁽¹⁾	24.442	20.905
(+) Caixa e equivalentes de caixa e depósitos vinculados	(4.316)	(5.570)
Dívida Líquida⁽²⁾	20.126	15.335
Dívida Bruta/EBITDA Ajustado	3,3	2,9
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	2,7	2,1
Patrimônio líquido	12.280	9.816
Grau de alavancagem (%)⁽³⁾	62,1%	61,0%

⁽¹⁾ **Dívida Bruta:** é composta pelo saldo dos instrumentos de dívida (empréstimos e financiamentos, debêntures e ações preferenciais resgatáveis - circulante e não circulante), líquidos dos efeitos de *hedge*.

⁽²⁾ **Dívida Líquida:** é composta pelo Dívida Bruta somado de caixa e equivalente de caixa e depósitos vinculados.

⁽³⁾ **Grau de Alavancagem:** Dívida Líquida dividida pela soma da Dívida Líquida e do Patrimônio Líquido.

Reconciliação do Lucro Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada

(Em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	4.303	3.429
Custos de aquisição de subsidiárias ⁽¹⁾	10	-
Reversão de <i>Impairment</i> , líquido ⁽²⁾	(45)	(1.198)
Alienação de subsidiária ⁽³⁾	(16)	1.287
Alienação de participação societária em controlada em conjunto ⁽⁴⁾	(1.336)	-
Indenização de seguros ⁽⁵⁾	-	(104)
Imposto de renda e contribuição social dos efeitos acima	456	7
Lucro Líquido Ajustado⁽⁶⁾	3.372	3.421
Receita Operacional Líquida	11.219	10.748
Margem Líquida (%)⁽⁷⁾	38,4%	31,9%
Margem Líquida Ajustada (%)⁽⁸⁾	30,1%	31,8%

⁽¹⁾ **Custos de aquisição de subsidiárias:** Custos oriundos da aquisição dos Conjuntos Fotovoltaicos Juazeiro, São Pedro, Sol do Futuro, Sertão Solar e Lar do Sol.

⁽²⁾ **Impairment:** Resultado entre o valor recuperável menos o valor contábil líquido.

⁽³⁾ **Alienação de Subsidiária:** Operação de venda de empresas controladas, não sendo mais consolidada pelo controlador.

⁽⁴⁾ **Alienação de participação societária em controlada em conjunto:** Operação de venda de 15% da participação societária detida pela Companhia na TAG.

⁽⁵⁾ **Lucro Líquido Ajustado:** o qual é composto pelo saldo do lucro líquido do exercício, líquido dos efeitos não recorrentes. Ressalta-se que o evento de Repactuação do risco hidrológico (R\$ 115 milhões no ano de 2023) não foi excluído no cálculo do Lucro Líquido Ajustado, tendo em vista que a Companhia não o considerou não-recorrente.

⁽⁶⁾ **Margem Líquida:** é calculada pela divisão do Lucro Líquido do Exercício pela Receita Operacional Líquida da Companhia.

⁽⁷⁾ **Margem Líquida Ajustada:** é calculada pela divisão do Lucro Líquido Ajustado pela Receita Operacional Líquida da Companhia.

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia utiliza tais medições por entender que elas representam as métricas usualmente utilizadas por investidores em geral para diagnosticar e analisar as operações da Companhia. Além disso, utiliza tais métricas para guiar as ações da Administração da Companhia com o intuito de maximizar a sua performance financeira e operacional, bem como a lucratividade da participação dos acionistas da Companhia.

EBITDA, EBITDA Ajustado, Lucro Líquido Ajustado, Margem EBITDA, e Margem EBITDA Ajustada

O EBITDA, EBITDA Ajustado, Lucro Líquido Ajustado, Margem EBITDA, e Margem EBITDA Ajustado são os indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado da Companhia sem a influência de sua estrutura de capital e de efeitos tributários da Companhia.

Em razão de não serem consideradas para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o imposto sobre a renda e a contribuição social (corrente e diferido), a depreciação e amortização, e as operações não recorrentes, a Companhia entende que o EBITDA Ajustado é o indicador mais apropriado para fins de análise, uma vez que funciona como uma medida geral de desempenho por se aproximar da geração de caixa de sua atividade econômica. Consequentemente, o EBITDA Ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. O EBITDA Ajustado permite uma melhor compreensão não só sobre o desempenho financeiro, como também sobre a capacidade de cumprir com as obrigações passivas e de obter recursos para as despesas de capital e para o capital de giro. O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada, no entanto, apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados.

A Companhia entende que a Margem EBITDA Ajustado é uma medição apropriada para a compreensão da sua condição financeira, pois mede a lucratividade operacional da Companhia.

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Grau de Alavancagem

A Companhia entende que a Dívida Bruta, a Dívida Líquida e o Grau de Alavancagem são medições apropriadas para a compreensão da sua condição financeira, uma vez que medem o nível de alavancagem financeira, elemento primordial para execução da estratégia de crescimento dos negócios da Companhia.

Dívida Bruta/EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

A Companhia utiliza os indicadores para mensurar tempo para quitação de quaisquer empréstimos, financiamentos e debêntures com sua geração de caixa operacional.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Entrada em operação do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol

Em 08.01.2025, a Companhia recebeu autorização na Aneel para iniciar a operação comercial da primeira usina do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol, com capacidade instalada de 40,5 MW, o qual faz parte do Conjunto Fotovoltaico Assu Sol, empreendimento composto por 16 parques fotovoltaicos, com capacidade instalada total de 752,7 MW.

Dividendos adicionais propostos

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 20.02.2025, encaminhou para aprovação em AGO, a proposta de distribuição de dividendos adicionais sobre o lucro ajustado do exercício findo em 31.12.2024, no montante de R\$ 348,0 milhões, ou R\$ 0,42654859017 por ação. Tal proposta deverá ser ratificada pela AGO, a quem caberá definir as condições de pagamento dos dividendos.

Ratings da Companhia

Em 04.02.2025, a agência *Fitch Ratings* reafirmou o Rating Nacional de Longo Prazo em 'AAA(bra)' e, em escala global os IDRs (*Issuer Default Ratings*) de Longo Prazo em moedas estrangeira em 'BB+' e local em 'BBB-'. Todos os ratings foram reafirmados com perspectiva estável.

A Agência reafirmou, também, o rating 'AAA (bra)' com perspectiva estável, atribuído às 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª emissões de debêntures quirografárias da Companhia.

2.7 Destinação de resultados

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

(a) Regras sobre retenção de lucros	Os lucros são retidos para a realização de investimentos, conforme estabelecido no orçamento de capital da Companhia. Além das reservas previstas na legislação societária, a Companhia não possui outras reservas reguladas no Estatuto.
(a.i) Valores das Retenções de Lucros	<p>Reserva legal: no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não houve destinação de lucros, em virtude do atingimento do limite de 20% do capital social, conforme art. 193 da Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Reserva de incentivos fiscais: no valor de R\$ 552.802,45.</p> <p>Reserva de retenção de lucros: no valor de R\$ 2.435.111.849,49.</p>
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>Reserva legal: no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não houve destinação de lucros, em virtude do atingimento do limite de 20% do capital social, conforme art. 193 da Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Reserva de incentivos fiscais: 0,02% do lucro líquido do exercício ajustado para fins de dividendos e juros sobre o capital próprio.</p> <p>Reserva de retenção de lucros: 70,57% do lucro líquido do exercício ajustado para fins de dividendos e juros sobre o capital próprio.</p>
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Conforme o disposto no art. 31, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral.</p> <p>Além disso, nos termos do mesmo artigo, § 2º do referido documento, a Companhia poderá levantar balanços a qualquer tempo e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários e intercalares com base em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital previstas em Lei.</p> <p>Também mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme autorizado pelo art. 31, § 5º, do Estatuto Social, a Companhia poderá pagar juros remuneratórios sobre capital próprio.</p> <p>A Companhia possui uma política indicativa de distribuição de dividendos no valor equivalente a 55% do lucro líquido ajustado do exercício, sendo as distribuições realizadas semestralmente. Poderá ocorrer distribuição em valor inferior a 55% do lucro líquido ajustado quando exigido por disposição legal ou por condições financeiras da Companhia.</p>
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	<p>Como descrito no item "b" acima, os dividendos são distribuídos em bases semestrais desde que seja apurado lucro no período em questão, sendo permitida, pelo Estatuto Social, a distribuição de dividendos intercalares, mediante deliberação do Conselho de Administração, com base em balanços levantados durante o exercício.</p> <p>Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.</p>
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões	Não há restrições à distribuição de dividendos impostas pela legislação, regulamentação, contratos, ou quaisquer decisões judiciais, administrativas ou arbitrais, exceto a restrição de distribuição de dividendos nos termos das hipóteses de vencimento antecipado das debêntures da 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª emissões, que restringem tais pagamentos na hipótese em que a Companhia esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

judiciais, administrativas ou arbitrais

obrigação pecuniária relativa às debêntures, ressalvado o mínimo obrigatório previsto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme o disposto no art. 31, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral. Ademais, conforme aprovação em Reunião de Conselho de Administração de 14 de novembro de 2005, a Companhia possui uma política indicativa de distribuição de dividendos no valor equivalente a 55% do lucro líquido ajustado do exercício, sendo as distribuições realizadas semestralmente. Poderá ocorrer distribuição em valor inferior a 55% do lucro líquido do exercício ajustado quando exigido por disposição legal ou por condições financeiras da Companhia,

O Estatuto Social da Companhia está disponível para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (www.engie.com.br/investidores/ > Investidores > Estatuto Social, Códigos e Políticas) e no site da CVM (sistemas.cvm.gov.br/).

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet* itens)

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

A Companhia possui registrado em seu balanço patrimonial os contratos futuros de compra e venda de energia, designados como derivativos. Os contratos de compra de produtos e/ou serviços de longo prazo, não necessitam estar registrados, todavia estão evidenciados em nota explicativa das demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Os contratos de compra de construções não terminadas, não necessitam estar registrados, todavia estão evidenciados em nota explicativa das demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, considerando que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao último exercício social.

b. Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, considerando que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao último exercício social.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, considerando que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao último exercício social.

2.10 Planos de negócios

a. Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Transmissão de energia:

Em relação aos investimentos relacionados à expansão em transmissão, ao fim do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, destaca-se os seguintes marcos:

- (i) **Gavião Real Transmissora de Energia:** em julho de 2024, o Sistema de Transmissão Gavião Real entrou em operação a partir da energização completa de sua subestação, conforme consta nos Termos de Liberação (“TLD”) emitidos pelo ONS em 12.07.2024;
- (ii) **Asa Branca Transmissora de Energia:** ao fim de 2024, as obras do trecho Morro do Chapéu II – Poções III seguiram em andamento, com atividades de terraplenagem e obras civis nas subestações, bem como supressão de vegetação, obras civis e montagem de estruturas metálicas na linha de transmissão. No mês de outubro, também foi iniciada a entrega de cabos condutores em campo. O prazo máximo para início de operação é março de 2029, com previsão de antecipação de, pelo menos, 24 meses; e
- (iii) **Graúna Transmissora de Energia:** o projeto prevê 780 quilômetros de extensão, incluindo seis linhas de transmissão, duas subestações e um seccionamento novos, além da operação de outras linhas e subestações já existentes. Vale destacar que o Projeto conta com sinergias locais no Sistema de Transmissão Gralha Azul, inclusive no seccionamento da linha de transmissão, e em outros ativos da Companhia. Ao todo, o novo sistema irá atravessar 47 municípios, nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo. O prazo de concessão é de 30 anos.

Geração de energia:

Em relação aos investimentos relacionados à expansão em geração, ao fim do ano de 2024, destaca-se os seguintes marcos:

- (i) **Conjunto Eólico Santo Agostinho – Fase I:** em 2024, o parque gerador passou a contar com 100% da operação comercial do Conjunto Eólico Santo Agostinho – Fase 1, no Rio Grande do Norte, com capacidade instalada de 434 MW;
- (ii) **Conjunto Eólico Assuruá:** ao final de 2024, o progresso da obra atingiu 97%. As atividades de montagem e comissionamento de aerogeradores estão sendo executadas com antecipação ao cronograma previsto, contando com mais de 95% dos aerogeradores montados e 76% comissionados.

A subestação, linha de transmissão e bay de conexão estão completamente energizadas. As atividades de obras civis foram concluídas e as redes de média tensão estão em fase final de execução. Em 31 de dezembro de 2024, 109 aerogeradores estavam em operação comercial e outros 55 em testes – o projeto conta com 188 ao total. Até 20 de fevereiro de 2025, mais 30 unidades geradoras entraram em operação comercial e 46 estavam em testes, num total de 832,5 MW. A previsão de conclusão da implantação do projeto foi antecipada para o primeiro semestre de 2025; e

- (iii) **Conjunto Fotovoltaico Assú Sol:** as atividades de implantação atingiram 76% de avanço até o final de 2024. Foram concluídas as atividades de conexão ao sistema e a supressão vegetal e estão sendo executadas atividades de engenharia, terraplenagem, drenagem, fundações e montagens dos *trackers*, instalação dos painéis solares e comissionamento. A entrada em operação em testes das primeiras unidades fotovoltaicas ocorreu em outubro de 2024. Até o fim do ano, 5 dos 16 parques estavam operando em teste. Até 20 de fevereiro de 2025, quatro parques estavam em operação comercial e três operando em testes, somando 302,7 MW ao portfólio da Companhia. A operação comercial integral é esperada para o quarto trimestre de 2025.

Os investimentos realizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 estão destacados abaixo:

Financiamento com (Em R\$ milhões)	Realizado em 31.12.2024
Financiado com dívida	5.747
Aporte de acionistas minoritários	3.917
Total	9.664

Os investimentos da ENGIE no ano de 2024, foram de R\$ 9.664 milhões, dos quais: (i) R\$ 9.350 milhões foram aplicados na aquisição de participações societárias e construção dos novos projetos, sendo: (a) R\$ 4.100 milhões na implantação e aquisição do Conjunto Eólico Assuruá; (b) R\$ 2.364 milhões na aquisição das usinas fotovoltaicas da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.; (c) R\$ 1.912 milhões no Conjunto Fotovoltaico Assú Sol; (d) R\$ 405 milhões no sistema de transmissão Asa Branca; (e) R\$ 276 milhões no Conjunto Eólico Santo Agostinho; (f) R\$ 141 milhões na recuperação do Conjunto Fotovoltaico de Paracatu; (g) R\$ 53 milhões na conclusão do sistema de transmissão Gralha Azul; (h) R\$ 46 milhões no sistema de transmissão Graúna (implementação e indenização pelos ativos existentes); e (i) R\$ 53 milhões na implementação das ampliações e reforços dos sistemas existentes, bem como na conclusão dos demais sistemas de transmissão; e (ii) R\$ 314 milhões foram destinados à revitalização do parque gerador, principalmente das usinas hidrelétricas, e às modernizações das usinas de Jaguará, Miranda e Salto Osório.

Os valores anteriormente mencionados não consideram a capitalização dos juros sobre o financiamento durante a fase de construção dos empreendimentos.

Os principais projetos e investimentos previstos para os próximos anos referem-se à implantação dos Conjuntos Eólicos Santo Agostinho (Fase I) e Serra do Assuruá, os Sistemas de Transmissão Gavião Real e Asa Branca e do Conjunto Fotovoltaico Assú Sol.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os projetos desenvolvidos e implantados pelas controladas da ENGIE geralmente contam com captação de recursos de terceiros na ordem de 50% a 80% do investimento total. O montante remanescente é coberto com recursos próprios, os quais, usualmente, resultam de aportes de capital da controladora, ENGIE. A Companhia, por sua vez, capta recursos por meio de empréstimos e financiamentos bancários ou emissões junto ao mercado de capitais que, usualmente, são destinados aos referidos aportes, além da sua utilização para capital de giro.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Alienação de participação acionária da TAG

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 28 de dezembro de 2023, aprovou a celebração do contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre, de um lado, a Companhia, e de outro lado, o CDPQ, por meio de sua subsidiária integral CDP Groupe Infrastructures Inc., com interveniência e anuência da TAG, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para alienação, pela Companhia à CDPQ, de ações de emissão da TAG de titularidade da Companhia representativas de 15% do capital social total da TAG.

O preço base de venda foi de R\$ 3.113 milhões, em uma estrutura de porteira fechada (*locked box*), com as devidas correções monetárias até a data de fechamento, em linha com termos usuais em operações do mesmo porte e natureza e conforme previsto no contrato de compra e venda.

Com a efetivação da transação, a Companhia permanecerá acionista da TAG, passando a ser titular direta de ações de emissão da TAG representativas de 17,5% do capital social. Nesse sentido, a Companhia permanecerá vinculada ao acordo de acionistas da TAG, mantendo o grupo de controle atual, em conjunto com a GDF International ("GDFI") e o CDPQ.

Em 10 de janeiro de 2024, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi concluída a operação de alienação de 15% da participação societária detida pela Companhia na TAG, mediante transferência das ações e liquidação do preço, nos termos do contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 28 de dezembro de 2023, entre a Companhia, na qualidade de vendedora, pela TAG, na qualidade de interveniente anuente, e pelo CDPQ, por meio de sua subsidiária integral CDP Groupe Infrastructure Inc., na qualidade de compradora.

A Companhia permanece acionista da TAG, sendo titular de ações representativas de 17,5% do capital social total da TAG, permanecendo o Grupo ENGIE com 50% capital social total da TAG, ambos vinculados ao acordo de acionistas da TAG, mantendo o grupo de controle atual.

Alienação de subsidiária

Em 28 de junho de 2024, após o cumprimento das condições precedentes, foi concluída a operação de venda da participação societária que a Companhia possuía na subsidiária Lages Bioenergética Ltda. ("Lages"). Nesta data, a sociedade deixou de ser controlada pela Companhia, passando também a não ser consolidada. O preço de fechamento de venda foi de R\$ 26 milhões, enquanto a baixa de investimento pela alienação de participação societária de subsidiária totalizou o montante de R\$ 35 milhões, o que gerou um resultado com a alienação do ativo, líquido dos custos de venda, negativo de R\$ 9 milhões.

Com exceção aos citados acima, na data desta Proposta da Administração, a Companhia não possuía outros desinvestimentos em andamento ou previsto.

b. Aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Aquisição de Conjuntos Fotovoltaicos

Para mais informações sobre a Aquisição de Conjuntos Fotovoltaicos, ver item 2.4 deste Anexo I – Comentários dos Diretores.

c. Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

O Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da Aneel representa um dos mecanismos mais relevantes para a prática da inovação na ENGIE Brasil Energia. Ao todo, a Companhia já investiu mais de R\$

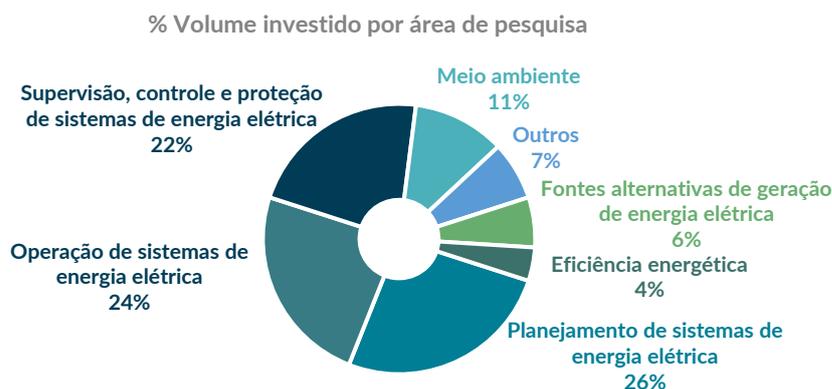
250 milhões em quase 228 projetos executados por meio de parcerias com empresas, universidades e instituições de pesquisa, fomentando o modelo *open innovation*. Em 2024, a Companhia investiu em: (i) Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); (ii) Ministério de Minas e Energia (MME), para custeio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE); (iii) conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para custeio da modicidade tarifária; e (iv) projetos de PDI.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2024, foram destinados mais de R\$ 55 milhões ao Programa, distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 22,0 milhões ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT);
- R\$ 11,0 milhões ao Ministério de Minas e Energia (MME), para custeio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
- R\$ 6,6 milhões à conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para custeio da modicidade tarifária; e
- R\$ 15,4 milhões a serem aportados em projetos de PDI.

O volume investido pela ENGIE nos 14 Projetos em curso em 2024, que utilizam recursos do saldo disponível para aportes em PDI Aneel, foi de R\$ 18,0 milhões, distribuídos nas áreas de pesquisa conforme gráfico a seguir. Se considerarmos o valor despendido desde o início de cada um dos projetos em vigência, o montante passa de R\$ 36,6 milhões.



(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia apresenta abaixo os projetos executados em 2024:

Código do Projeto	Descrição
PD-00403-0058/2024	Rotas tecnológicas para produção de combustíveis sintéticos
PD-00403-0059/2024	Elevação dos níveis de segurança no processo executivo de linhas de transmissão
PD-00403-0060/2024	Lote Pioneiro e Inserção de Mercado do Transformador Eletrônico de Corrente Óptica - TECO-MR
PD-00068-0057-2022	Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico – SIASE módulo Transmissão
PD-00063-3071/2020	Assistente Virtual para Centros de Operação
PD-00403-0051/2020	Desenvolvimento e Aplicação De Ferramentas Genéticas no Monitoramento Da Ictiofauna De Reservatórios De Usinas Hidrelétricas
PD-00403-0053/2021	Metodologias para a Identificação de Restrições Operacionais em Sistemas com Alta Penetração de Fontes de Energia Renováveis Variáveis
PD-00403-0054/2022	Impactos das mudanças do clima e do uso da terra no setor elétrico brasileiro
PD-00403-0055/2022	Valoração dos Serviços de Usinas Hidroelétricas e Proposições Comerciais
PD-00068-0061/2022	Elaboração de estudo referente à capacidade do mercado para o atendimento às obras de transmissão planejadas

PD-00403-0056/2023	Ferramenta computacional para detecção, identificação e quantificação de perdas energéticas em usinas fotovoltaicas
PD-00403-0057/2023	Equipamento não invasivo para detecção de falhas em geradores síncronos através do campo magnético externo – Lote Pioneiro e Inserção no Mercado
GPPDI-00403/2024-2028	Ação de Gestão de Portfólio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Projeto destinado para atividades da equipe de gestão, prospecção, gestão do portfólio, eventos sobre PDI, entre outros

Para mais informações sobre os projetos e seus objetivos estão disponíveis na página de Inovação da Companhia (www.engie.com.br/ > ENGIE > Inovação na ENGIE > Projetos de P&D).

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A atividade principal da Companhia é a geração de energia a partir de fontes renováveis, o que significa que o compromisso com a sustentabilidade ambiental é inerente ao seu plano de negócios. Por meio da utilização de fontes renováveis (hidrelétrica, biomassa, eólica, solar), a Companhia contribui para a redução das emissões de carbono e para a diversificação da matriz energética, alinhando-se com os objetivos globais de combate às mudanças climáticas. Além disso, a geração de energia renovável representa uma fonte estável e sustentável de receita, especialmente em um cenário de transição energética, no qual há uma crescente demanda por esse tipo de energia.

A Companhia também possui em seu portfólio soluções para apoiar outras organizações em sua jornada de descarbonização. Para isso, a ENGIE oferece ao mercado Produtos Verdes: Créditos de Carbono (MDL), Contratos de Energia Renovável (ENGIE-REC) e Certificados de Energia Renovável (I-RECs), produtos estes que servem para neutralizar e/ou compensar as emissões de GEE dos Escopos I, II e III dos Inventários de Emissões Corporativos.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Indenização – Santo Agostinho

Em decorrência do descumprimento de condições contratuais incorridas pelo fornecedor responsável pela construção do Conjunto Eólico Santo Agostinho, foram aplicadas penalidades previstas em contrato visando cobrir os danos do atraso de conclusão da obra. Dessa forma, no segundo trimestre de 2024, o montante de R\$ 262 milhões foi reconhecido na rubrica “Indenizações”, sendo esse montante apurado de forma a compensar a Companhia pela receita não auferida em consequência do adiamento do cronograma da entrada em operação.

Conclusão da implantação do Sistema de Transmissão Gavião Real

Em julho de 2024, o Sistema de Transmissão Gavião Real entrou em operação a partir da energização completa de sua subestação, conforme consta nos Termos de Liberação (TLD) emitidos pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) em 12.07.2024. O projeto foi arrematado no Leilão de Transmissão Aneel 01/2022, localizado no estado do Pará (PA), e é composto pela ampliação da Subestação Itacaiúnas, com implantação de dois transformadores 230/138kV e novo pátio de 138kV para atendimento da rede de distribuição de energia naquele estado.

Emissões de debêntures

A Companhia realizou duas emissões de debêntures ao longo do exercício de 2024, com o objetivo de formar capital de giro para financiar a implementação do seu plano de negócios.

Início da entrada em operação do Conjunto Eólico Serra do Assuruá

Em 06.08.2024 a Companhia recebeu autorização na Aneel para iniciar a operação comercial de 15 unidades do Conjunto Eólico Serra do Assuruá. Em 31.12.2024, mais 11 parques eólicos do Conjunto entraram em operação comercial, levando o conjunto a um total de 109 unidades em operação. O Conjunto Eólico Serra do Assuruá, está localizado em Gentio do Ouro (BA), e será composto por 24 parques eólicos, com 188 aerogeradores e capacidade instalada total de 846 MW.

Participação no Leilão de Transmissão nº 02/2024

Em 27.09.2024, a Companhia arrematou no Leilão de Transmissão nº 02/2024, promovido pela Aneel, o Lote 1, localizado nos estados de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo, que prevê a instalação de cerca de 780 km de linha transmissão, compreendendo seis linhas de transmissão, duas subestações e um seccionamento novos, e continuidade na prestação de serviços de quatro linhas e duas subestações existentes. A RAP apresentada pela Companhia foi de R\$ 252 milhões, com deságio de 48,14% em relação à receita máxima determinada pela Aneel, de R\$ 486 milhões.

O prazo da concessão do serviço público de transmissão, incluindo o licenciamento, a construção, a operação e a manutenção das instalações de transmissão, será de 30 anos, contado da data de assinatura do Contrato de Concessão, que ocorreu em 09.12.2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO

Destinação do lucro líquido do exercício

Em atendimento ao Anexo A da RCVM 81/2022, a Companhia informa:

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$ 4.279 milhões.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante global dos dividendos no valor de R\$ 1.898 milhões (considera os valores de R\$ 933 milhões e R\$ 250 milhões, relativos a dividendos intercalares e juros sobre o capital próprio, respectivamente, indicados no item 6.a, e os valores de R\$ 367 milhões e R\$ 348 milhões, relativos a dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais propostos, indicados no item 5.a), equivalente a 55% do lucro líquido distribuível, e correspondente a R\$ 2,32612752487 por ação ordinária.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Equivalente a 55% do lucro líquido ajustado. O lucro líquido ajustado corresponde ao lucro líquido do exercício, deduzido das Reservas Legal, de Incentivos Fiscais e de Lucros, ajustado pela realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído do ativo imobilizado, conforme orientação estabelecida no CPC 27 e ICPC 10), pelos dividendos e juros sobre capital próprio prescritos, reconhecidos na conta “Lucros Acumulados” e pelo ganho de capital em venda de participação em empreendimento em conjunto.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

(i) Dividendos mínimos obrigatórios e complementares do exercício de 2023 no valor de R\$ 995 milhões, correspondentes a R\$ 1,21880323443 por ação, pagos em 26.07.2024; e

(ii) Juros sobre capital próprio, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 145 milhões, correspondentes a R\$ 0,17771181551 por ação, pagos em 26.07.2024.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

R\$ 715 milhões de dividendos mínimos obrigatórios e adicionais propostos, para ações ordinárias, correspondente a R\$ 0,87648135221 por ação.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A ser submetido à aprovação da Diretoria Executiva, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A data considerada para identificação dos acionistas que terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios e adicionais é dia 06.05.2025, sendo a data ex dia 07.05.2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

R\$ 933 milhões de dividendos intercalares e R\$ 250 milhões de crédito de juros sobre o capital próprio.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

A data do pagamento dos dividendos intercalares será definida pela Diretoria Executiva e dos juros sobre o capital próprio ocorreu em 07.02.2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Lucro líquido por ação ordinária
2024	R\$ 5,2447648840
2023	R\$ 4,2032581171
2022	R\$ 3,2638656730
2021	R\$ 1,9164997904

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Dividendo e Juro sobre o capital próprio por ação ordinária
2023	R\$ 2,3367938476
2022	R\$ 3,3162954344
2021	R\$ 1,7149994166

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Em 2024 não houve montante destinado à reserva legal, pois em 2021 a Reserva Legal atingiu o limite de 20% do capital social.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Corresponde a 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O Estatuto Social da Companhia (artigo 31 e parágrafos) prevê que em cada exercício será obrigatória a distribuição de dividendos não inferiores a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

A Companhia levantará balanço semestral podendo, o Conselho de Administração, declarar dividendos intercalares com base nele.

A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

R\$ 2.435 milhões.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital para retenção de lucros

Fontes de recursos (Em milhares de R\$)	2025	2026	2027	Total
Retenção de lucros do exercício de 2024 ⁽¹⁾	2.435	-	-	2.435
Capital de terceiros e geração interna de caixa	1.845	2.104	2.192	6.141
Total das fontes	4.280	2.104	2.192	8.576

(1) Artigo 196 da Lei das S.A.

Aplicação dos recursos (Em milhares de R\$)	2025	2026	2027	Total
Sistema de Transmissão Asa Branca	1.789	862	1	2.652
Sistema de Transmissão de Energia Graúna	200	871	1.952	3.023
Conjunto Eólico Serra do Assuruá	710	5	1	716
Conjunto Fotovoltaico Assu Sol	942	7	1	950
Reforço da subestação de Ponta Grossa - Gralha Azul	46	5	-	51
Modernização de Salto Osório	34	2	-	36
Modernização de Jaguará	105	194	109	408
Modernização de Miranda	1	2	-	3
Expansão Paracatu	153	-	-	153
Manutenção do parque gerador	300	156	128	584
Total das aplicações	4.280	2.104	2.192	8.576

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

R\$ 553 mil.

b. Explicar a natureza da destinação

A reserva é constituída mediante destinação da parcela do resultado do exercício equivalente ao benefício fiscal concedido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Esse benefício corresponde à redução de 75% no imposto de renda calculado sobre o lucro da exploração das atividades desenvolvidas pelas usinas detentoras do benefício – Usinas Ponte de Pedra e São Salvador, com base no Art. 626 do Decreto nº 9.580/2018, conforme demonstrado a seguir:

Reserva de Incentivos Fiscais <i>(Em milhares de R\$)</i>	31.12.2024
Lucro da exploração	14.069
Imposto de renda nominal (15%)	2.110
Adicional de imposto de renda	1.406
Imposto de renda calculado	3.516
Incentivo fiscal (%)	75%
Incentivo fiscal calculado	2.637
Incentivo fiscal utilizado	553

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela Administração ou pelos acionistas controladores

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Conselho Fiscal (candidatos indicados)

Nome	Data de nascimento	Órgão Administração	Data da eleição	Membro independente
CPF ou Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Indicado pelo controlador
Outros cargos ou funções exercidas		Número de mandatos consecutivos	Prazo do mandato	Participação nas reuniões do C.F. de 2024
Anderson Paiva Martins 077.424.247-70 -	31.03.1979 Contador	Conselho Fiscal C.F. (Efetivo) - Eleito p/ Minor. Ordinaristas 5 (cinco)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Sim Não 100%
Marcelo Cardoso Malta 001.323.137-58 -	15.08.1968 Contador	Conselho Fiscal C.F. (Efetivo) - Eleito p/ Controlador 0 (zero)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Sim Sim -
Carla Carvalho de Carvalho 863.499.377-91 -	18.12.1965 Advogada	Conselho Fiscal Presidente do C.F. (Efetivo) - Eleito p/ Controlador 0 (zero)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Sim Sim -
Jorge Miguel de Bessa Menezes 837.714.927-34 -	24.01.1966 Contador	Conselho Fiscal C.F. (Suplente do Anderson Paiva Martins) - Eleito p/ Minor. Ordinaristas 2 (dois)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Sim Não 100%
Manoel Eduardo Bouzan de Almeida 269.006.377-87 -	03.04.1952 Contador	Conselho Fiscal C.F. (Suplente do Marcelo Cardoso Malta) - Eleito p/ Controlador 18 (dezoito)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Não Sim 100%
Paulo Mauricio Mantuano de Lima 314.812.137-68 -	03.11.1954 Economista	Conselho Fiscal C.F. (Suplente da Carla Carvalho de Carvalho) - Eleito p/ Controlador 0 (zero)	25.04.2025 25.04.2025 25.04.2026	Sim Sim -

Anderson Paiva Martins - 077.424.247-70

Nascido em 31.03.1979, é Bacharel em Ciências Contábeis, formado em 2016 na Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, e Bacharel em Administração de Empresas, formado em 2013 no Centro Universitário da Cidade. Trabalhou na empresa Mega Models de 1999 a 2008, onde exerceu o cargo de Coordenador de Planejamento Financeiro. De 2008 a 2015 trabalhou na empresa Agency Models, onde exerceu o cargo de Assistente Financeiro. De 2015 até a presente data é Contador do Banco Clássico S.A e Conselheiro Fiscal Suplente na CEG.

Firmará declaração que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Marcelo Cardoso Malta - 001.323.137-58

Nascido em 15.08.1968, é Bacharel em Ciências Contábeis, formado em 1992 pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Iniciou sua carreira profissional em 1989 como auditor na Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, onde permaneceu até julho de 2005. Durante esse período, ocupou diversos cargos de liderança, alcançando a posição de Diretor de Auditoria em 2000. Em agosto de 2005, ingressou na ENGIE Brasil Energia S.A. como Gerente de Contabilidade, função que exerceu até 2019. Entre 2015 e 2016, atuou também como Gerente de Planejamento Financeiro e Controle da empresa. Em 2019, foi nomeado Diretor Financeiro da ENGIE, cargo que ocupou até maio de 2023. Em seguida, assumiu a posição de Diretor-Presidente da PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar, entidade de previdência das empresas do Grupo ENGIE no Brasil. Entre 2008 e 2019, foi Presidente do Conselho Deliberativo da PREVIG. Também exerceu a função de Diretor Financeiro da Itá Energética S.A. entre 2015 e 2023 e foi membro do Conselho de Administração da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. entre 2020 e 2023.

Firmará declaração que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Carla Carvalho de Carvalho - 863.499.377-91

Nascida em 18.12.1965, foi advogada no Banco Nacional S/A, assessorando as Áreas de Mercado Financeiro, Mercado de Capitais e Corporate Finance do Banco Nacional S.A.; Coordenadora Jurídica Tributária, assessorando a Controladoria do Banco Boa Vista; Assessora jurídica da Serra da Mesa Energia S.A., e Superintendente Jurídica da GDF Suez Energy Brasil Ltda, além de membro do Comitê de Meio Ambiente da Câmara França Brasil, tendo atuado ainda no Conselho Fiscal da ENGIE Brasil Energia S/A e do Comitê de Auditoria Estatutária da ENGIE Brasil Energia S/A . É advogada, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF), pós-graduada em Direito Tributário pela Universidade Estácio de Sá, MBA Executivo pela COPPEAD-UFRJ e pós-graduada em Direito Civil pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), RJ. Atualmente é membro do Comitê de Auditoria Estatutária da ENGIE Brasil Energia S/A.

Firmará declaração que não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Jorge Miguel de Bessa Menezes - 837.714.927-34

Nascido em 24.01.1966, é formado em Ciências Contábeis pela Cândido Mendes, com MBA (Master in Business Administration), na área de controladoria e finanças e Analista de Sistemas (PUCRJ). Atuou na Retiro Baixo Energética S.A (Cemig/Furnas) como Diretor Presidente e na Walter Heuer Auditores Independentes exerceu o cargo de gerente da área de auditoria. Atualmente, é auditor interno do Banco Clássico S.A.

Firmará declaração que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Manoel Eduardo Bouzan de Almeida - 269.006.377-87

Nascido em 03.04.1952, é Bacharel em Ciências Contábeis, formado em 1978 na Faculdades Integradas Simonsen, no Rio de Janeiro. Trabalhou no ramo da indústria de 1969 a junho de 1995 exercendo diversas funções administrativas, chegando ao cargo de gerente administrativo e contábil. No segundo semestre de 1995 foi convidado para exercer as funções de contador no projeto energético de Serra da Mesa, da empresa Serra da Mesa S.A., permanecendo até junho de 1998, onde se transferiu para o Grupo ENGIE, para trabalhar na holding como contador, onde permaneceu até a sua aposentadoria, no final de junho de 2011.

Firmará declaração que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Paulo Maurício Mantuano De Lima - 314.812.137-68

Nascido em 03.11.1954, é graduado em economia pela Universidade Gama Filho desde 1981. Possui Pós-graduação no programa de MBA Executivo pela COPPEAD e MBA em Finanças Corporativas pela Fundação Getúlio Vargas. Participou do programa de desenvolvimento de conselheiros da Fundação Dom Cabral. Possui certified financial planner pela planejar e certificação de conselheiro fiscal pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Iniciou sua trajetória profissional no mercado financeiro no Banco Nacional S.A., onde assumiu posições gerenciais. Foi sócio diretor na Premium Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda. e entre os anos de 1998 e 2018 atuou no setor elétrico nas posições de Gerente de Finanças na ENGIE Brasil Energia S.A. e de Diretor Administrativo e Financeiro na Jirau Energia S.A. Foi também Diretor de Investimentos e Diretor Superintendente na Previg. Foi membro do Conselho Fiscal da Neoenergia e da Renova Energia. Desde 2019 é Presidente do Conselho Fiscal da TAG.

Firmará declaração que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Nome (Órgão Administração)	
Tipo comitê	Data da eleição
Tipo auditoria	Data de posse
Cargo ocupado	Prazo do mandato
Descrição de outros comitês	Foi eleito pelo controlador
Descrição de outro cargo/função	Data de início do primeiro mandato
Carla Carvalho de Carvalho (Conselho Fiscal)	
Comitê de Auditoria	07.05.2024
Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	07.05.2024
Membro do Comitê (Efetivo)	07.05.2026
N/A	Sim
N/A	14.05.2020

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor, (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas, e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há qualquer das relações descritas acima entre qualquer dos administradores, indicados pelo Acionista Controlador; entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; entre administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e entre administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não aplicável, pois não será submetida à AGO proposta de eleição de administradores.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, pois não será submetida à AGO proposta de eleição de administradores.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, considerando que nenhum dos administradores da Companhia ou de suas controladas é seu fornecedor, cliente, devedor ou credor.

7.8. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

A Companhia esclarece que, caso haja pedido para instalação do Conselho Fiscal, serão propostos 2 (dois) membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, indicados pela Acionista Controladora 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, e seus suplentes, a serem indicados pelos acionistas não controlador.

ANEXO IV – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Cópia do Estatuto Social contendo as alterações propostas e relatório contendo a origem e justificativa das alterações propostas e seus efeitos jurídicos e econômicos.

ESTATUTO SOCIAL

Proposta de Alteração Estatutária a ser deliberada na 39ª AGE, convocada para 25.04.2025

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 02.474.103/0001-19

NIRE 4230002438-4 | Cód. CVM n.º 01732-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto

Art. 1.º – A ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais Leis e Regulamentos normas que lhe forem aplicáveis.

§ 1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§ 2º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

§ 3º – Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado conforme o estabelecido no artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2.º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agrônômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração.

Art. 3.º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4.º – A Companhia tem por objeto social:

I – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e sistemas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração realização de atos de comércio empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no

varejo:

II – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos;

III – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados;

IV – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;

V – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica;

VI – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades;

VII – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e

VIII – participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia.

CAPÍTULO II **Do Capital e das Ações**

Art. 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e setecentavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 815.927.740 (oitocentos e quinze milhões, novecentas e vinte e sete mil, setecentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º – As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração.

§ 2º – Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

§ 4º – Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no § 2º do artigo 45 da [LS/A Lei das Sociedades por Ações](#).

Art. 6º – A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações.

Art. 7.º – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração.

Parágrafo único – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.

Art. 8.º – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais).

§ 1º – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas.

§ 2º – Observado o limite do capital autorizado, o conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Art. 9.º – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos.

Parágrafo único – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III **Das Assembleias Gerais**

Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger os membros do conselho de administração da Companhia, ~~se for o caso~~, e do conselho fiscal, ~~quando instalado~~, e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.

Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes.

Art. 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

Art. 13 – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia.

Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral:

I – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital;

II – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e

III – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva.

Art. 15 – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores [e membros do conselho fiscal](#). Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, e os diretores [e os membros do conselho fiscal](#).

CAPÍTULO V Do Conselho de Administração

Art. 16 – O conselho de administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral.

§ 2º – Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 3º – A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

§ 4º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei [6.404/76 das Sociedades por Ações](#).

§ 5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

§ 2º – O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a

identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

Art. 19 – O conselho de administração terá as seguintes atribuições:

- I** – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II** – eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III** – fiscalizar a gestão dos diretores;
- IV** – instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas (“Comitê Independente”) sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê;
- V** – convocar a assembleia geral;
- VI** – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VII** – aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna;
- VIII** – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- IX** – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária;
- X** – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão;
- XI** – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo;
- XII** – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- XIII** – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições;
- XIV** – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições

de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto;

XV – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio;

XVI – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), bem como a emissão de bônus de subscrição;

XVII – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;

XVIII – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XIX – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa prestadora de serviço de auditoria independente;

XX – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades;

XXI – aprovar o regulamento interno da Companhia; e

XXII – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração:

I – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MW médios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da [ENGIE Brasil Energia Companhia](#); b) acima de 20MW médios por mês e até 150MW médios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da [ENGIE Brasil Energia Companhia](#); e c) acima de 150MW

médios por mês ou acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia;

II – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia Companhia; e

~~**III** – para aquisição de carvão mineral, CE-4500, até 100.000 toneladas por mês, ou valor financeiro equivalente para aquisição de outros tipos de combustíveis, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia. Para as aquisições cujos valores financeiros excederem o valor fixado neste inciso, a aprovação será do conselho de administração; e~~

~~**IV**~~ **III** – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores.

Art. 20 – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo seu suplente e, na ausência deste, pelo vice-presidente.

CAPÍTULO VI **Da Diretoria Executiva**

Art. 21– A diretoria executiva da Companhia será composta de 8 (oito) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º – As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração.

§ 2º – A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

§ 3º – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 22 – A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Art. 23 – As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

Art. 24 – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração.

§ 1º – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva:

I – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definida pelo conselho de administração;

II – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso;

III – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia;

IV – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração;

V – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração;

VI – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores;
e

VII – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.

§ 2º – Ao diretor-presidente compete, privativamente:

I – presidir as reuniões da diretoria;

II – coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;

III – atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e

IV – zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria.

§ 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável:

I - responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado;

II - representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado;

III - coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação;

IV - zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários;

V - guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;

VI - manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Art. 25 – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções.

Art. 26 – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído.

Art. 27 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes.

§ 1.º – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente.

§ 2.º – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Art. 28 – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração.

§ 1º – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

§ 2.º – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 3.º – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§ 4.º – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês.

Art. 29 – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas as qualificações referidas no caput.

§ 2º – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração.

§ 3º – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será:

I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XX do Artigo 19;

II – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e

V – avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Parágrafo único – O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O conselho fiscal ~~não~~ terá funcionamento permanente, ~~instalando-se somente a pedido dos acionistas, na forma da lei,~~ sendo constituído de composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição em mandato de 1 (um) ano. ~~A assembleia geral que vier a instalar o conselho fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.~~

Parágrafo único – A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

CAPÍTULO IX Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 31 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis.

§ 1º – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral.

§ 2º – A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo.

§ 3º – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei ~~nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976~~ das Sociedades por Ações.

§ 4º – O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5º – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Art. 32 – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO X Da Alienação de Controle

Art. 33 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a

condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

I – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor.

CAPÍTULO XI

Da Reorganização Societária

Art. 34 – Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização.

Parágrafo único – Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura.

CAPÍTULO XII

Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

Art. 35 – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis em especial o disposto na Lei das Sociedades por Ações, nas normas da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

§ 1º – O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia.

§ 2º – Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações.

§ 3º – Ficará obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista.

CAPÍTULO XIII **Da Saída do Novo Mercado**

Art. 36 – A Companhia poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo único – A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação.

Art. 37 – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios:

I – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e

II – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento.

Art. 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses) no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária.

CAPÍTULO XIV **Da Dissolução, Liquidação e Extinção**

Art. 39 – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral.

§ 1º – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia.

§ 2º – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO XV

Do Juízo Arbitral

Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 41 – A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente.

Art. 42 – A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.

Presidência

Assessoria Jurídica

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica
CEP 88025-255 – Florianópolis – SC
Fone (0xx48) 3221-7287
www.engie.com.br

QUADRO COMPARATIVO

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p align="center">CAPÍTULO I</p> <p align="center">Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto</p>	<p align="center">CAPÍTULO I</p> <p align="center">Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto</p>	
<p>Art. 1.º - A ENGIE Brasil Energia S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.</p>	<p>Art. 1.º - A ENGIE Brasil Energia S.A. <u>“Companhia”</u> é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais Leis e Regulamentos <u>normas</u> que lhe forem aplicáveis.</p>	<p>Ajustes propostos para fins de definição de “Companhia” e para substituir os termos “Leis e Regulamentos” por normas, visto que este é mais abrangente.</p>
<p>§ 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	<p>§ 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, <u>instalado,</u> às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	<p>Ajuste de redação, tendo em vista a proposta de alteração do Conselho Fiscal para transformá-lo em órgão de funcionamento permanente.</p>
<p>§ 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p>§ 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p>N/A</p>
<p>§ 3º - Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado conforme o estabelecido no artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>§ 3º - Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado conforme o estabelecido no artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Ajuste de referência ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>Art. 2.º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração.</p>	<p>Art. 2.º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração.</p>	<p>N/A</p>

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
Art. 3.º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	Art. 3.º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	N/A
Art. 4.º – A Companhia tem por objeto social:	Art. 4.º – A Companhia tem por objeto social:	N/A
I – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades;	I – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras <u>e sistemas de transmissão</u> de energia elétrica, bem como a <u>celebração realização</u> de atos de <u>comércio empresa</u> decorrentes dessas atividades, <u>tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no varejo;</u>	A redação do inciso I foi complementada essencialmente para passar a mencionar, expressamente, que as atividades de comercialização de energia elétrica podem compreender tanto atacado quanto varejo, a fim de atender alguns requisitos que estão descritos nos Procedimentos de Comercialização da CCEE (módulo – Agentes), submódulo 1.6 (Comercialização varejista), item 3.1.1 e na Resolução Normativa ANEEL nº 1011/2022.
II – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos;	II – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos;	N/A
III – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados;	III – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados;	N/A
IV – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;	IV – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;	N/A
V – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica;	V – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica;	N/A
VI – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades;	VI – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades;	N/A
VII – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e	VII – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
VIII - participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia.	VIII - participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia.	N/A
CAPÍTULO II Do Capital e das Ações	CAPÍTULO II Do Capital e das Ações	
Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 815.927.740 (oitocentos e quinze milhões, novecentas e vinte e sete mil, setecentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 815.927.740 (oitocentos e quinze milhões, novecentas e vinte e sete mil, setecentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	N/A
§ 1º - As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração.	§ 1º - As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração.	N/A
§ 2º - Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.	§ 2º - Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.	N/A
§ 3º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.	§ 3º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.	N/A
§ 4º - Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no § 2º do artigo 45 da LS/A	§ 4º - Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no § 2º do artigo 45 da LS/A Lei das Sociedades por Ações .	Ajuste de definição, cf. definição constante do artigo 1º do Estatuto Social.
Art. 6.º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações.	Art. 6.º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações.	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>Art. 7.º – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração.</p>	<p>Art. 7.º – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração.</p>	N/A
<p>Parágrafo único – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.</p>	<p>Parágrafo único – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.</p>	N/A
<p>Art. 8.º – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais).</p>	<p>Art. 8.º – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais).</p>	N/A
<p>§ 1º – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas.</p>	<p>§ 1º – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas.</p>	N/A
<p>§ 2º – O conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.</p>	<p>§ 2º – O conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle</p>	N/A
<p>Art. 9.º – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por</p>	<p>Art. 9.º – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por</p>	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
sua conta as despesas com a substituição dos títulos.	sua conta as despesas com a substituição dos títulos.	
Parágrafo único – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitariamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.	Parágrafo único – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitariamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.	N/A
CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais	CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais	
<p>Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:</p> <p>I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;</p> <p>II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e</p> <p>III - eleger os membros do conselho de administração da Companhia, se for o caso, e do conselho fiscal, quando instalado, e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.</p> <p>Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes.</p>	<p>Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:</p> <p>I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;</p> <p>II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e</p> <p>III - eleger os membros do conselho de administração da Companhia, se for o caso, e do conselho fiscal, quando instalado, e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.</p> <p>Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes.</p>	Ajuste de redação, tendo em vista a proposta de alteração do Conselho Fiscal para transformá-lo em órgão de funcionamento permanente.
<p>Art. 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.</p>	<p>Art. 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.</p>	N/A
<p>Art. 13 – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que</p>	<p>Art. 13 – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que</p>	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia.</p> <p>Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral:</p> <p>I – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital;</p> <p>II – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e</p> <p>III – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.</p>	<p>comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia.</p> <p>Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral:</p> <p>I – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital;</p> <p>II – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e</p> <p>III – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.</p>	N/A
CAPÍTULO IV Da Administração	CAPÍTULO IV Da Administração	
<p>Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva.</p>	<p>Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva.</p>	N/A
<p>Art. 15 – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros e os diretores.</p>	<p>Art. 15 – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores <u>e membros do conselho fiscal</u>. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, e os diretores <u>e os membros do conselho fiscal</u>.</p>	Ajuste de redação, tendo em vista a proposta de alteração do Conselho Fiscal para transformá-lo em órgão de funcionamento permanente.
CAPÍTULO V Do Conselho de Administração	CAPÍTULO V Do Conselho de Administração	
<p>Art. 16 – O conselho de administração é composto de no</p>	<p>Art. 16 – O conselho de administração é composto de no</p>	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	N/A
§ 1º - Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral.	§ 1º - Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral.	N/A
§ 2º - Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição	§ 2º - Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição	N/A
§ 3º - A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.	§ 3º - A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.	N/A N/A
§ 4º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela	§ 4º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.	assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações.	
§ 5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	§ 5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	N/A
§ 6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	§ 6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	N/A
§ 7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	§ 7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	N/A
Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.	Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.	N/A
Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.	Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.	N/A
§ 1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as	§ 1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.	matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.	
§ 2º - O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	§ 2º - O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	N/A
Art. 19 - O conselho de administração terá as seguintes atribuições:	Art. 19 - O conselho de administração terá as seguintes atribuições:	N/A
<p>I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p> <p>II - eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;</p> <p>III - fiscalizar a gestão dos diretores;</p> <p>IV - instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas ("Comitê Independente") sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê;</p> <p>V - convocar a assembleia geral;</p> <p>VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;</p> <p>VII - aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna;</p>	<p>I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p> <p>II - eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;</p> <p>III - fiscalizar a gestão dos diretores;</p> <p>IV - instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas ("Comitê Independente") sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê;</p> <p>V - convocar a assembleia geral;</p> <p>VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;</p> <p>VII - aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna;</p>	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>VIII – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo;</p> <p>IX – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária;</p> <p>X – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão;</p> <p>XI – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo;</p> <p>XII – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);</p> <p>XIII – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições;</p> <p>XIV – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto;</p> <p>XV – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos</p>	<p>VIII – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo;</p> <p>IX – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária;</p> <p>X – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão;</p> <p>XI – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo;</p> <p>XII – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);</p> <p>XIII – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições;</p> <p>XIV – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto;</p> <p>XV – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos</p>	

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio;</p> <p>XVI – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição;</p> <p>XVII – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;</p> <p>XVIII – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>XIX – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa</p>	<p>menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio;</p> <p>XVI – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição;</p> <p>XVII – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;</p> <p>XVIII – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>XIX – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa</p>	

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>prestadora de serviço de auditoria independente; XX – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades; XXI – aprovar o regulamento interno da Companhia; e XXII – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.</p>	<p>prestadora de serviço de auditoria independente; XX – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades; XXI – aprovar o regulamento interno da Companhia; e XXII – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.</p>	
<p>Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração:</p>	<p>Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração:</p>	N/A
<p>I – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MWmédios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da ENGIE Brasil Energia; b) acima de 20MWmédios por mês e até 150MWmédios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia; e c) acima de 150MW médios por mês ou acima de</p>	<p>I – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MWmédios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da ENGIE Brasil Energia <u>Companhia</u>; b) acima de 20MWmédios por mês e até 150MWmédios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia <u>Companhia</u>; e c) acima de 150MW médios por mês ou</p>	<p>Além de ajustes de definições, foi incluída uma exceção que dispensaria a aprovação do Conselho de Administração em contratos firmados entre a Engie Brasil Energia e uma sociedade 90% por ela controlada.</p>

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração;	acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, <u>exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia;</u>	
II – para contratos de exportação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia;	II – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia Companhia; e	Além de ajustado conforme definição inserida no artigo 1º do Estatuto foi incluída uma exceção que dispensaria a aprovação do Conselho de Administração em contratos de importação de energia.
III – para aquisição de carvão mineral, CE-4500, até 100.000 toneladas por mês, ou valor financeiro equivalente para aquisição de outros tipos de combustíveis, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia. Para as aquisições cujos valores financeiros excederem o valor fixado neste inciso, a aprovação será do conselho de administração; e	III – para aquisição de carvão mineral, CE-4500, até 100.000 toneladas por mês, ou valor financeiro equivalente para aquisição de outros tipos de combustíveis, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da ENGIE Brasil Energia. Para as aquisições cujos valores financeiros excederem o valor fixado neste inciso, a aprovação será do conselho de administração; e	Excluído no contexto da atualização de determinadas alçadas do Conselho de Administração.
IV – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores.	IV III – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores.	N/A
Art. 20 – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo seu suplente e, na ausência deste, pelo vice-presidente.	Art. 20 – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo seu suplente e, na ausência deste, pelo vice-presidente.	N/A
CAPÍTULO VI Da Diretoria Executiva	CAPÍTULO VI Da Diretoria Executiva	N/A
Art. 21 – A diretoria executiva da Companhia será composta de 8	Art. 21 – A diretoria executiva da Companhia será composta de 8	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
(oito) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.	(oito) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.	
§ 1º - As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração.	§ 1º - As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração.	N/A
§ 2º - A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.	§ 2º - A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.	N/A
§ 3º - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	§ 3º - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	N/A
Art. 22 - A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.	Art. 22 - A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.	N/A
Art. 23 - As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente,	Art. 23 - As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente,	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
em caso de empate, o voto de qualidade	em caso de empate, o voto de qualidade	
Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	
Art. 24 – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração.	Art. 24 – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração.	N/A
§ 1º – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva:	§ 1º – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva:	N/A
I – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definida pelo conselho de administração;	I – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definida pelo conselho de administração;	N/A
II – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso;	II – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso;	N/A
III – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia;	III – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia;	N/A
IV – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração;	IV – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração;	N/A
V – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração;	V – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração;	N/A
VI – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e	VI – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e	N/A
VII – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria	VII – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.	pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.	
§ 2º - Ao diretor-presidente compete, privativamente:	§ 2º - Ao diretor-presidente compete, privativamente:	N/A
I - presidir as reuniões da diretoria;	I - presidir as reuniões da diretoria;	N/A
II - coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;	II - coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;	N/A
III - atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e	III - atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e	N/A
IV - zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria.	IV - zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria.	N/A
<i>Sem dispositivo correspondente.</i>	<p><u>§ 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável:</u></p> <p><u>I - responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado;</u></p> <p><u>II - representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado;</u></p> <p><u>III - coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia, seus acionistas, potenciais investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação;</u></p> <p><u>IV - zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários;</u></p> <p><u>V - guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;</u></p> <p><u>VI - manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuam nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.</u></p>	Proposta de atualização da redação para incluir, expressamente, atribuições do Diretor de Relações com Investidores da Companhia.
Art. 25 - No caso de impedimento temporário, licença	Art. 25 - No caso de impedimento temporário, licença	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções.	ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções.	
Art. 26 – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído.	Art. 26 – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído.	N/A
Art. 27 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes.	Art. 27 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes.	N/A
§ 1.º – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente.	§ 1.º – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente.	N/A
§ 2.º – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado.	§ 2.º – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado.	N/A
CAPÍTULO VII Dos Órgãos Auxiliares da Administração	CAPÍTULO VII Dos Órgãos Auxiliares da Administração	N/A
Art. 28 – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração.	Art. 28 – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração.	N/A
§ 1º – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os	§ 1º – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.	membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.	
§ 2.º – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado	§ 2.º – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado	N/A
§ 3.º – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.	§ 3.º – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.	N/A
§ 4.º – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês.	§ 4.º – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês.	N/A
Art. 29 – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária	Art. 29 – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária	N/A
§ 1º – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas qualificações referidas no caput.	§ 1º – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas <u>as</u> qualificações referidas no caput.	Ajuste de redação.
§ 2º – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração.	§ 2º – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração.	N/A
§ 3º – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será:	§ 3º – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será:	N/A
I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de	I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XIX do Artigo 19;	auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XIX do Artigo 19;	
II - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;	II - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;	N/A
III - acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;	III - acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;	N/A
IV - avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e	IV - avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e	N/A
V - avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.	V - avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.	N/A
Parágrafo único - O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação.	Parágrafo único - O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação.	N/A
CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal	CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal	N/A
Art. 30 - O conselho fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, na forma da lei, sendo constituído de até 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano. A assembleia geral que vier a instalar o conselho fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.	Art. 30 - O conselho fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se somente a pedido dos acionistas, na forma da lei, sendo constituído de <u>composto por no mínimo</u> 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, <u>eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição com mandato de 1 (um) ano. A assembleia geral que vier a</u>	Redação ajustada para passar a prever que o Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reconhecendo o seu papel como incremento na governança da Companhia.

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
	instalar o conselho fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.	
Parágrafo único - A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.	Parágrafo único - A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida artigo 40.	N/A
CAPÍTULO IX Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras	CAPÍTULO IX Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras	N/A
Art. 31 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis.	Art. 31 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis.	N/A
§ 1º - Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral.	§ 1º - Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral.	N/A
§ 2º - A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo.	§ 2º - A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo.	N/A
§ 3º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	§ 3º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 das Sociedades por Ações.	Ajuste para padronização de referência, refletindo a definição constante do artigo 1º do Estatuto Social.
§ 4º - O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	§ 4º - O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
§ 5º – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.	§ 5º – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.	N/A
Art. 32 – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia.	Art. 32 – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia.	N/A
CAPÍTULO X Da Alienação de Controle	CAPÍTULO X Da Alienação de Controle	N/A
Art. 33 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante	Art. 33 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante	N/A
Parágrafo único – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:	Parágrafo único – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:	N/A
I – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou	I – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou	N/A
II – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o	II – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
<p>poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor.</p>	<p>poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor.</p>	
<p>CAPÍTULO XI Da Reorganização Societária</p>	<p>CAPÍTULO XI Da Reorganização Societária</p>	N/A
<p>Art. 34 - Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização</p>	<p>Art. 34 - Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização</p>	N/A
<p>Parágrafo único - Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura.</p>	<p>Parágrafo único - Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura.</p>	N/A
<p>CAPÍTULO XII Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta</p>	<p>CAPÍTULO XII Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta</p>	N/A
<p>Art. 35 - O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Art. 35 - O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis</p>	N/A
<p>§ 1º - O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um</p>	<p>§ 1º - O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um</p>	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia.	terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia.	
§ 2º - Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações.	§ 2º - Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações.	N/A
§ 3º - Ficarà obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista.	§ 3º - Ficarà obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista.	N/A
CAPÍTULO XIII Da Saída do Novo Mercado	CAPÍTULO XIII Da Saída do Novo Mercado	CAPÍTULO XIII Da Saída do Novo Mercado
Art. 36 - A Companhia, poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	Art. 36 - A Companhia, poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	N/A
Parágrafo único - A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela	Parágrafo único - A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação.	Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação.	
Art. 37 – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios:	Art. 37 – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios:	N/A
I – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e	I – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e	N/A
II – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento.	II – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento.	N/A
Art. 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto.	Art. 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto.	N/A
Parágrafo único – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo	Parágrafo único – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
prazo de 6 (seis) meses) no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária.	prazo de 6 (seis) meses) no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária.	
CAPÍTULO XIV Da Dissolução, Liquidação e Extinção	CAPÍTULO XIV Da Dissolução, Liquidação e Extinção	N/A
Art. 39 – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral.	Art. 39 – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral.	N/A
§ 1º – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia.	§ 1º – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia.	N/A
§ 2º – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação.	§ 2º – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação.	N/A
CAPÍTULO XV Do Juízo Arbitral	CAPÍTULO XV Do Juízo Arbitral	
Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do	Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do	N/A

Estatuto Social (redação atual)	Estatuto Social (redação proposta)	Observações/justificativas
Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	
CAPÍTULO XVI Das Disposições Gerais	CAPÍTULO XVI Das Disposições Gerais	
Art. 41 - A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente.	Art. 41 - A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente.	N/A
Art. 42 - A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.	Art. 42 - A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.	N/A

ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Informações relativas à proposta de remuneração dos Administradores baseadas no item 8 do Formulário de Referência

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia segue as diretrizes do Grupo ENGIE e as referências de remuneração obtidas por meio de pesquisas salariais realizadas por consultorias especializadas. O Conselho de Administração aprovou, em 27 de fevereiro de 2024, a Política de Remuneração de Conselheiros, Diretores e Membros de Comitê (“Política de Remuneração”), a qual está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (www.engie.com.br/investidores/ > Investidores > Estatuto Social, Códigos e Políticas).

A prática de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva (prevista no Estatuto Social), do Conselho Fiscal e Comitês visa atrair e reter profissionais e executivos alinhados às diretrizes de negócios, valores e cultura da Companhia. A prática considera a análise do mercado, os conhecimentos exigidos para o exercício da função, a complexidade das atividades e os resultados esperados que são baseados nos objetivos empresariais.

Adicionalmente, os membros dos Comitês, que fazem parte do quadro de pessoal da Companhia, não são remunerados para exercer tal função, exceto pelas remunerações descritas no item 8.1 c) abaixo.

b. Práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da diretoria:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

Os montantes da remuneração são propostos pela controladora direta da Companhia, ENGIE Brasil Participações Ltda., conforme critérios estabelecidos em nível global pelo Grupo ENGIE e posteriormente aprovados na Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, nos termos da Lei n.º 6.404/76. Tal montante não é alterado durante o exercício, pois é definido para cada ano conforme limites aprovados pela Assembleia Geral dos Acionistas para cada exercício social (janeiro a dezembro).

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

A remuneração fixa utiliza como referência a mediana do mercado brasileiro, conforme pesquisas salariais de mercado realizadas anualmente junto a consultorias especializadas, com o objetivo de permitir comparações entre o valor pago aos executivos por empresas de porte e faturamento semelhantes, bem como com a observância da consistência interna no Grupo ENGIE.

A remuneração variável objetiva fornecer níveis de remuneração competitivos em relação aos praticados pelo mercado, retribuir os esforços na construção dos resultados e valores gerados pela Companhia, por meio de uma bonificação atrelada ao seu desempenho e motivar o cumprimento dos objetivos empresariais e estratégicos, refletindo a cultura e os valores da Companhia e do Grupo ENGIE.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Eventualmente a Companhia reavalia a aderência da Política de Remuneração com as necessidades identificadas e qualquer alteração ou atualização deve ser obrigatoriamente aprovada pelo Conselho de Administração, e tempestivamente comunicada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à B3.

c. Composição da remuneração

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

Dependendo da função exercida pelo executivo, este pode receber remuneração fixa mensal, remuneração variável anual e/ou incentivo de longo prazo, além de cesta de benefícios sociais, conforme descrito a seguir:

a) A remuneração fixa é o pagamento mensal de um montante fixo ao executivo e representa uma compensação financeira pelos seus esforços. É definida de acordo com a natureza e responsabilidades de cada cargo, com base em pesquisas de mercado realizadas periodicamente por consultorias especializadas.

b) A remuneração variável poderá ser paga anualmente, na forma de bônus e participação nos lucros e/ou resultados, considerando o alcance dos objetivos coletivos estabelecidos para o exercício e individuais do executivo, tendo por objetivo a compensação pelos resultados atingidos, alinhados com às diretrizes de negócios, valores e cultura da Companhia.

Os indicadores financeiros utilizados são definidos anualmente e podem envolver evolução do EBTIDA da Companhia, geração de caixa livre, resultado líquido da Companhia etc.

Os indicadores não financeiros utilizados podem englobar o cumprimento de objetivos corporativos, resultados operacionais e de saúde e segurança. Complementando os indicadores não financeiros, pelos quais os executivos são avaliados anualmente, estão também as questões comportamentais e gerenciais.

c) O incentivo de longo prazo (“LTI”) é baseado em um plano de *Phantom Shares* que envolve um bônus diferido específico, pago em valores monetários, três anos após a data de concessão atrelado ao atingimento de indicadores financeiros e um programa de *Performance Shares* vinculado aos resultados futuros do Grupo.

d) Os benefícios sociais são concedidos aos executivos como forma de garantir condições sociais e de saúde necessárias à posição que ocupam na Companhia e englobam assistência à recuperação da saúde, check-up médico anual, auxílio à alimentação, seguro de vida e previdência complementar.

Cada órgão possui uma composição de remuneração em vigor, conforme segue:

Conselho de Administração

- Todos os membros percebem Remuneração Fixa, com diferenciação entre membros titulares e suplentes, paga em 13 parcelas iguais durante o exercício.

- Os membros do Conselho de Administração não fazem jus aos benefícios sociais, exceto o Presidente e os membros eleitos pelos colaboradores da Companhia.

- Os membros titular e suplente do Conselheiro de Administração eleitos pelos colaboradores, se empregados da Companhia, manterão seu contrato de trabalho ativo, com o recebimento normal das remunerações fixa e variável e, em adição, passarão a receber também os honorários de conselheiro titular e suplente, respectivamente.

Os honorários individuais praticados aos membros do Conselho de Administração não superam a remuneração individual dos membros da Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva

- Os membros recebem remuneração fixa, paga em 13,33 parcelas durante o exercício e remuneração variável.
- Remuneração variável, é mensurada anualmente de acordo com o cargo do executivo e os resultados da Companhia, individuais e, em menor percentual, com o resultado do Grupo Econômico, pode oscilar entre 34% e 90% da remuneração anual fixa do executivo.
- Benefício pós-emprego: A Companhia é patrocinadora de plano de previdência complementar, no modelo de Contribuição Definida, administrado pela PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar, no qual o custeio dos benefícios é constituído por contribuições dos participantes e da patrocinadora. A contribuição da Companhia corresponde ao mesmo valor da contribuição básica de seus empregados, limitada a um teto conforme regulamento do plano.
- Remuneração baseada em ações: A controladora direta da Companhia, ENGIE Brasil Participações Ltda., oferece à Diretoria Executiva um Plano de Incentivo de Longo Prazo (ILP) atrelado ao desempenho de *Phantom Shares* e indicadores corporativos, ao final de 3 anos e, também, às *Performance Shares*, conforme descrito no item 8.19 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não Estatutária

A partir de 01.11.2023 a Assessoria Jurídica foi elevada ao nível de Diretoria Jurídica e de Ética e a função de Diretora Jurídica e de Ética foi acumulada pela então Gerente Jurídica, sendo considerada uma Diretoria Funcional (não prevista no Estatuto Social). A remuneração da Diretoria Funcional (Não Estatutária) segue a Legislação Trabalhista vigente e Acordos Coletivos de Trabalho e não compõe o montante de remuneração de administradores aprovado pela AGO para o exercício.

Conselho Fiscal

Todos os membros percebem remuneração fixa, com diferenciação entre membros titulares e suplentes, paga em 13 parcelas iguais durante o exercício em forma de pró-labore, cujo montante é aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas. O pró-labore dos membros titulares não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da média da remuneração mensal dos diretores estatutários, sem considerar benefícios e remuneração variável. Os membros do Conselho Fiscal não percebem remuneração variável e não fazem jus à cesta de benefícios.

Comitê Estratégico

Os membros do Comitê Estratégico não percebem remuneração adicional para participação no Comitê.

Exceção para os casos em que houver membros representantes do Conselho de Administração nesses órgãos, cuja remuneração (ou não) será definida pelo próprio Conselho e que atualmente corresponde à mesma remuneração definida para os membros suplentes do Conselho de Administração.

Comitê Especial Independente para Avaliação de Transações com Partes Relacionadas

A remuneração do Comitê é definida pelo Conselho de Administração por projeto, não superior a 1 (uma) remuneração adicional por mês aos integrantes que já ocuparem cargo na Companhia. Na convocação, o Conselho de Administração deve definir o prazo de funcionamento do Comitê e pagamento da remuneração.

Nos últimos 3 exercícios não ocorreram pagamentos a título de remuneração para os participantes deste Comitê.

Comitê de Auditoria Estatutário

A remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário é definida pelo controlador direto, sendo que todos os membros recebem remuneração fixa, paga em 13 parcelas iguais durante o exercício.

Membros do Comitê de Auditoria Estatutário que exercem outras atribuições junto ao Conselho de Administração da Companhia, perceberão cumulativamente os honorários como membro do Conselho de Administração e como membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

- *Proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios.*

A participação da remuneração fixa, da remuneração variável e dos benefícios reconhecidos, em relação à remuneração total, está representada pelos percentuais a seguir:

Remuneração total prevista para o Exercício Social em 31.12.2025					
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	97,33%	58,29%	100,00%	100,00%	69,30%
Benefícios direto e indireto	0,00%	5,39%	0,00%	0,00%	3,89%
Participações em comitês	2,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,62%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,00%	12,04%	0,00%	0,00%	8,68%
Participação de resultados	0,00%	10,21%	0,00%	0,00%	7,36%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis					
Benefício pós-emprego	0,00%	5,86%	0,00%	0,00%	4,23%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
Baseada em ações	0,00%	8,21%	0,00%	0,00%	5,92%
Total da remuneração⁽¹⁾	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2024

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	93,92%	52,37%	100,00%	100,00%	62,48%
Benefícios direto e indireto	0,15%	7,45%	0,00%	0,00%	5,67%
Participações em comitês	3,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,85%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,48%	14,47%	0,00%	0,00%	11,06%
Participação de resultados	0,79%	10,95%	0,00%	0,00%	8,47%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis					
Benefício pós-emprego	1,23%	4,97%	0,00%	0,00%	4,06%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
Baseada em ações	0,00%	9,80%	0,00%	0,00%	7,41%
Total da remuneração⁽¹⁾	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2023

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	91,65%	57,86%	100,00%	100,00%	68,76%
Benefícios direto e indireto	0,57%	7,20%	0,00%	0,00%	5,13%
Participações em comitês	4,79%	0,00%	0,00%	0,00%	1,16%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas					
	-	-	-	-	-
Remuneração variável					
Bônus	0,68%	8,23%	0,00%	0,00%	5,87%
Participação de resultados	1,57%	16,57%	0,00%	0,00%	11,87%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis					
	-	-	-	-	-
Benefício pós-emprego	0,74%	5,03%	0,00%	0,00%	3,67%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações	0,00%	5,10%	0,00%	0,00%	3,54%
Total da remuneração⁽¹⁾	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2022

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	92,12%	50,95%	100,00%	100,00%	63,94%
Benefícios direto e indireto	0,07%	6,35%	0,00%	0,00%	4,45%
Participações em comitês	4,43%	0,00%	0,00%	0,00%	1,04%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-
Remuneração variável					
Bônus	0,63%	29,24%	0,00%	0,00%	20,54%
Participação de resultados	1,43%	6,04%	0,00%	0,00%	4,55%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-
Benefício pós-emprego	1,32%	5,43%	0,00%	0,00%	4,09%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações	0,00%	2,00%	0,00%	0,00%	1,40%
Total da remuneração⁽¹⁾	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo "benefício de qualquer natureza", não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.

○ **Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

A remuneração é definida de acordo com a natureza e responsabilidades de cada cargo, com base em pesquisas de mercado realizadas periodicamente por consultorias especializadas.

○ **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No posicionamento da remuneração dos Administradores em relação ao mercado são utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, grau de contribuição aos resultados, desempenho geral e experiência.

A remuneração variável está diretamente relacionada aos resultados de desempenho coletivos e individuais, e considera:

- Indicadores financeiros e operacionais do ano: evolução do EBITDA da Companhia, geração de caixa livre, resultado líquido da Companhia, despesas operacionais, solidariedade com os resultados da controladora direta da Companhia, ENGIE Brasil Participações Ltda., etc.;
- Indicadores ASG: Cuidados com a saúde e segurança dos colaboradores e Diversidade de gênero no quadro funcional;
- Indicadores individuais: cumprimento de metas, resultados individuais e/ou financeiros; e
- Quatro indicadores são utilizados para apurar os resultados de desempenho propostos no âmbito do ILP: ROCE (retorno sobre o capital empregado) do Grupo ENGIE, TSR (retorno total para o acionista), RNRPG (receita líquida recorrente) e RSE (Responsabilidade Social Empresarial).

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A Política de Remuneração dos Administradores, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.02.2024, tem como finalidade estabelecer as diretrizes de compensação dos membros do Conselho de Administração,

Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês da Companhia. Baseada nas práticas de mercado e visa atrair e reter profissionais e executivos compatíveis com as necessidades da Companhia.

iii. existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Não há membros não remunerados no Conselho de Administração, na Diretoria Estatutária, no Conselho Fiscal, e nos Comitês de Assessoramento, pela Companhia ou pela Controladora.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração paga por subsidiárias, controladas ou controladores em razão do cargo exercido na Administração da Companhia. Informações sobre a remuneração recebida pelo Presidente do Conselho de Administração em função do cargo que ocupa na controladora direta e paga por esta, estão descritas no item 8.20.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não se aplica à Companhia.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente, a ser encerrado em 31.12.2025 – Valores Anuais em R\$					
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Nº total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Nº de membros remunerados	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Esclarecimentos	O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado conforme o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, com base na previsão da Companhia para o exercício corrente de 2025, conforme requerido.				
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	9.517.288,42	17.589.321,76	971.013,72	929.022,12	29.006.646,02
Benefícios direto ou indireto	0,00	1.626.149,58	0,00	0,00	1.626.149,58
Participações em comitês	261.033,50	0,00	0,00	0,00	261.033,50
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	0,00	3.633.941,15	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	3.079.690,89	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício pós-emprego	0,00	1.769.027,64	0,00	0,00	1.769.027,64
Benefícios motivados pela cessão do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.477.425,02	0,00	0,00	2.477.425,02
Observações	Nos termos do referido Ofício, encargos sociais a cargo do empregador não integram os valores de remuneração global ou individual apresentados nas tabelas deste item. Para mais informações sobre encargos, vide item 8.20. Adicionalmente, em linha com os itens 8.1(c)(i), 8.1(d) e 8.20, a remuneração do Presidente do Conselho de Administração é paga pela Controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda., com a qual mantém vínculo empregatício, sendo 40% do valor, incluídos encargos, reembolsados pela Companhia, proporcionalmente à sua dedicação, e incluídos nos montantes anuais informados neste item 8.2.				
Total	9.778.321,92	30.175.556,04	971.013,72	929.022,12	41.853.913,80

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2024 – Valores anuais em R\$					
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Nº total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Nº de membros remunerados	12,33	8,00	6,00	3,00	29,33
Esclarecimentos					
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	6.148.403,67	10.483.266,32	572.299,15	(-) 664.779,49	16.539.189,65
Benefícios direto ou indireto	9.955,30	1.490.607,94	0,00	0,00	1.500.563,24
Participações em comitês	224.539,08	0,00	0,00	0,00	224.539,08
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	31.263,44	2.896.739,37	0,00	0,00	2.928.002,81
Participação de resultados	51.642,14	2.191.397,30	0,00	0,00	2.243.039,44
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício pós-emprego	80.318,91	994.673,30	0,00	0,00	1.074.992,21
Benefícios motivados pela cessão do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.960.998,06	0,00	0,00	1.960.998,06
Observações	<p>Nos termos do referido Ofício, encargos sociais a cargo do empregador não integram os valores de remuneração global ou individual apresentados nas tabelas deste item. Adicionalmente, em linha com os itens 8.1(c)(i), 8.1(d) e 8.20, a remuneração do Presidente do Conselho de Administração é paga pela Controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda., com a qual mantém vínculo empregatício, sendo 40% do valor, incluídos encargos, reembolsados pela Companhia, proporcionalmente à sua dedicação, e incluídos nos montantes anuais informados neste item 8.2. A remuneração ao Comitê de Auditoria Estatutário apresentou valor negativo decorrente de provisão de honorários que foi revertida no exercício social de 2024.</p>				-
Total	6.546.122,54	20.017.682,29	572.299,15	(-) 664.779,49	26.471.324,49

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2023 – Valores anuais em R\$					
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Nº total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Nº de membros remunerados	13,00	8,00	6,00	3,00	30,00
Esclarecimentos					
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	5.649.972,23	10.185.679,75	856.241,96	771.323,55	17.463.217,49
Benefícios direto ou indireto	35.110,98	1.266.815,68	0,00	0,00	1.301.926,66
Participações em comitês	295.222,44	0,00	0,00	0,00	295.222,44
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	41.677,04	1.449.384,35	0,00	0,00	1.491.061,39
Participação de resultados	96.923,34	2.917.458,18	0,00	0,00	3.014.381,52
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício pós-emprego	45.693,97	886.136,13	0,00	0,00	931.830,10
Benefícios motivados pela cessão do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	898.440,73	0,00	0,00	898.440,73
Observações	Nos termos do referido Ofício, encargos sociais a cargo do empregador não integram os valores de remuneração global ou individual apresentados nas tabelas deste item. Adicionalmente, em linha com os itens 8.1(c)(i), 8.1(d) e 8.20, a remuneração do Presidente do Conselho de Administração é paga pela Controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda., com a qual mantém vínculo empregatício, sendo 40% do valor, incluídos encargos, reembolsados pela Companhia, proporcionalmente à sua dedicação, e incluídos nos montantes anuais informados neste item 8.2.				-
Total	6.164.600,00	17.603.914,82	856.241,96	771.323,55	25.396.080,33

Remuneração total do Exercício Social em 31.12.2022 – Valores anuais em R\$					
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Nº total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Nº de membros remunerados	13,00	8,00	6,00	3,00	32,00
Esclarecimentos					
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	5.329.847,01	8.773.572,48	974.398,39	709.165,08	15.786.982,96
Benefícios direto ou indireto	4.285,75	1.093.295,67	0,00	0,00	1.097.581,42
Participações em comitês	256.140,74	0,00	0,00	0,00	256.140,74
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	36.515,26	5.034.694,16	0,00	0,00	5.071.209,42
Participação de resultados	82.802,20	1.040.097,37	0,00	0,00	1.122.899,57
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício pós-emprego	76.399,45	934.476,87	0,00	0,00	1.010.876,32
Benefícios motivados pela cessão do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	345.115,09	0,00	0,00	345.115,09
Observações	Nos termos do referido Ofício, encargos sociais a cargo do empregador não integram os valores de remuneração global ou individual apresentados nas tabelas deste item. Adicionalmente, em linha com os itens 8.1(c)(i), 8.1(d e 8.20), a remuneração do Presidente do Conselho de Administração é paga pela Controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda., com a qual mantém vínculo empregatício, sendo 40% do valor, incluídos encargos, reembolsados pela Companhia, proporcionalmente à sua dedicação, e incluídos nos montantes anuais informados neste item 8.2.				-
Total	5.785.990,41	17.221.251,64	974.398,39	709.165,08	24.690.805,52

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social: 31.12.2025 (Valores em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Número total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	32,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00	0,00	0,00	9,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A	-
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.633.941,15	0,00	0,00	3.633.941,15
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	2.076.537,80		0,00	2.076.537,80
Participação no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.079.690,89	0,00	0,00	3.079.690,89
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	2.463.752,71	0,00	0,00	2.463.752,71

Exercício Social: 31.12.2024 (Valores em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Número total de membros	18	8,00	6,00	3,00	35,00
Número de membros remunerados	0,33	8,00	0,00	0,00	8,33
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A	
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	58.154,00	3.426.086,55	0,00	0,00	3.484.240,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	38.769,34	1.957.763,74		0,00	336.786,44
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	31.263,44	2.896.739,37	0,00	0,00	2.928.002,81
Participação no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	121.154,18	2.880.332,68	0,00	0,00	3.001.486,85
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	96.923,34	2.304.266,14	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	51.642,14	2.191.397,30	0,00	0,00	2.243.039,44

Exercício Social: 31.12.2023 (Valores em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Número total de membros	18	8,00	6,00	3,00	35,00
Número de membros remunerados	1,00	8,00	0,00	0,00	9,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A	
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	52.338,60	6.779.172,67	0,00	0,00	6.831.511,27
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	34.892,40	3.389.586,34	0,00	0,00	3.424.478,74
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	41.677,04	1.449.384,35	0,00	0,00	1.491.061,39
Participação no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	109.038,76	917.458,18	0,00	0,00	1.026.496,94
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	87.231,01	2.917.458,18	0,00	0,00	3.004.689,19
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	96.923,34	2.917.458,18	0,00	0,00	3.014.381,52

Exercício Social: 31.12.2022 (Valores em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Número total de membros	18,00	8,00	6,00	3,00	35,00
Número de membros remunerados	1,00	8,00	0,00	0,00	9,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A	
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	47.104,74	2.544.891,98	0,00	0,00	2.591.996,72
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	31.403,16	1.272.445,99	0,00	0,00	1.303.849,15
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	36.515,26	5.034.694,16	0,00	0,00	5.071.209,42
Participação no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	98.134,88	2.543.758,81	0,00	0,00	2.641.893,69
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	78.507,91	1.453.576,46	0,00	0,00	1.532.084,37
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	82.802,20	1.040.097,37	0,00	0,00	1.122.899,57

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

A Companhia oferece aos seus Administradores Plano de Incentivo de Longo Prazo (“ILP”) mantido por seu acionista controlador direto, ENGIE Brasil Participações Ltda.

a. termos e condições gerais

Conforme descrito nos itens 8.1, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8, para objetivos de médio e longo prazos, a controladora direta da Companhia, ENGIE Brasil Participações Ltda., oferece à Diretoria Executiva um ILP baseado em ações fantasma (*Phantom Shares*) da Companhia. Informações sobre o plano de “*Performance Shares*” do Grupo ENGIE estão reportadas no item 8.19 deste Anexo IV – *Remuneração dos Administradores*.

b. Data de aprovação e órgão responsável

O Plano de ILP é aprovado pela CEO do Grupo ENGIE, Catherine MacGregor, e o último plano foi aprovado em meados de 2022, com previsão de outorga anual aos executivos.

c. Número máximo de ações abrangidas

Não há número máximo de ações abrangidas. O número máximo de *Phantom Shares* a serem distribuídas corresponde ao somatório do valor máximo individual conforme descrito no item “d” abaixo dividido pelo valor das ações.

d. Número máximo de opções a serem outorgadas

Conforme descrito no item “e” abaixo, o valor do ILP (% do salário anual convertido em *Phantom Shares*) está limitado a 130% da faixa salarial da Companhia para o cargo do executivo somada ao ILP definido para aquele cargo na data de outorga. O salário base anual somado ao ILP ajustado não pode ultrapassar este limite.

e. Condições de aquisição de ações

O ILP é destinado aos executivos da Companhia e do acionista controlador direto, ENGIE Brasil Participações Ltda., que mantenham contrato de Administração e cargo na Diretoria Executiva das empresas. O acionista controlador determina anualmente quais executivos serão elegíveis ao ILP.

f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O valor de mercado das *Phantom Shares* é calculado através da média simples da cotação de fechamento da ação EGIE3 nos 3 meses anteriores à data de outorga. Ao término dos 3 anos do plano, o valor de mercado destas ações fantasma (novamente calculadas através da média do fechamento da EGIE3 nos 3 meses anteriores à data do término) será a base do valor da premiação a ser paga pelo atingimento das metas. A data

de término será dia 15 do mês de maio seguinte ao 3º ano do plano, após o fechamento dos resultados do exercício anterior.

g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O ILP estabelece que a duração do plano será de 3 anos, conforme última revisão realizada em meados de 2022 – vide item 8.4 (b).

h. Forma de liquidação

O plano envolve um bônus diferido específico, pago em dinheiro, após um período de *vesting* de 3 anos. O pagamento do ILP aos Diretores Estatutários é realizado pela Companhia.

i. Restrições à transferência das ações

Tendo em vista que o ILP prevê o pagamento de um bônus diferido específico baseado em ações fantasma (*Phantom Shares*), não é possível a transferência das ações.

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O acionista controlador direto, ENGIE Brasil Participações Ltda., tem a prerrogativa de, a qualquer momento com ou sem comunicado prévia, modificar, alterar, corrigir, inserir ou eliminar as condições do ILP, assim como optar pela decisão do cancelamento para futuras concessões, independentemente de justificativa.

k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Os executivos que deixarem a Companhia antes do término do prazo de 3 anos de carência previsto no ILP estarão automaticamente renunciando ao direito a qualquer pagamento dentro do plano. Exceções serão aplicadas se ocorrer: término do vínculo com a Companhia para exercer atividades em outras empresas do Grupo ENGIE, para fins de aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez, para adesão a programas de desligamento voluntário, em razão de desligamento sem justa causa por decisão da Companhia, em decorrência de falecimento do executivo ou por mera liberalidade do Grupo ENGIE.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Companhia não outorga opções de compra de ações e, por essa razão, não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, qualquer reconhecimento no resultado relacionado a esse tipo de remuneração. As informações anteriormente reportadas neste item, referentes ao plano de *Phantom Shares* (conforme descrito no item 8.4 acima), estão detalhadas nos itens 8.9 a 8.11 deste Anexo IV – *Remuneração dos Administradores*.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Companhia não outorga opções de compra de ações e, por essa razão, não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, qualquer reconhecimento no resultado relacionado a esse tipo de remuneração. As informações anteriormente reportadas neste item, referentes ao plano de *Phantom Shares* (conforme descrito no item 8.4 acima), estão detalhadas nos itens 8.9 a 8.11 deste Anexo IV – *Remuneração dos Administradores*.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Companhia não outorga opções de compra de ações e, por essa razão, não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, qualquer reconhecimento no resultado relacionado a esse tipo de remuneração. As

informações anteriormente reportadas neste item, referentes ao plano de *Phantom Shares* (conforme descrito no item 8.4 acima), estão detalhadas nos itens 8.9 a 8.11 deste Anexo IV – *Remuneração dos Administradores*.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Companhia não outorga opções de compra de ações e, por essa razão, não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, qualquer reconhecimento no resultado relacionado a esse tipo de remuneração. As informações anteriormente reportadas neste item, referentes ao plano de *Phantom Shares* (conforme descrito no item 8.4 acima), estão detalhadas nos itens 8.9 a 8.11 deste Anexo IV – *Remuneração dos Administradores*.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ações entregues – Previsto para exercício social corrente (2025)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ⁽¹⁾	N/A	N/A

Ações entregues – Exercício social encerrado em 31.12.2024	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ⁽¹⁾	N/A	N/A

Ações entregues – Exercício social encerrado em 31.12.2023	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ⁽¹⁾	N/A	N/A

Ações entregues – Exercício social encerrado em 31.12.2022	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ⁽¹⁾	N/A	N/A

(1) Não há diluição em potencial em razão de ter havido a entrega de *Phantom shares*.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

As informações sobre o Plano ILP de outorga de ações fantasmas (*Phantom shares*) são apresentadas nas tabelas a seguir:

Ações Fantasmas (<i>Phantom shares</i>) – Prevista para o exercício social corrente (2025)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Data de outorga	N/A	15.03.2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	37.775
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	15.03.2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 40,67
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 1.536.309,25

Ações Fantasmas (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2024	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Data de outorga	N/A	15.03.2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	41.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	15.03.2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 40,67
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 1.667.470,00

Ações Fantasmas (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2023	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Data de outorga	N/A	15.03.2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	51.005
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	15.03.2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 38,29
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 1.952.981,45

Ações Fantasmas (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2022	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Data de outorga	N/A	15.03.2022
Quantidade de ações outorgadas	N/A	62.421
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	15.03.2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 39,44
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 2.461.884,24

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ações Fantasma (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2024	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	7,00
Número de ações	N/A	34.620
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 50,63
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 40,67
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	(-) R\$ 344.815,20

Ações Fantasma (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2023	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	6,67
Número de ações	N/A	28.841
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 39,50
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 38,29
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	(-) R\$ 34.897,61

Ações Fantasma (<i>Phantom shares</i>) – Exercício social encerrado em 31.12.2022	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número total de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	7,00
Número de ações	N/A	37.770
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 36,67
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 39,44
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 104.622,90

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

O Plano de ILP é proposto anualmente pelo acionista controlador direto, ENGIE Brasil Participações Ltda., considerando os seguintes parâmetros:

- O valor individual será estabelecido por meio de um percentual do salário base anual do executivo.
- Do valor do “ILP” será deduzido o valor médio nominal de desempenho dos últimos 3 anos na data de outorga do plano de ações por performance da ENGIE S.A. (*Performance Shares*) concedido no ano anterior.
- O valor resultante será convertido em um número de ações fantasma (*Phantom Shares*) de acordo com o valor de mercado da ação da Companhia (EGIE3), determinando a base para o montante do prêmio a ser pago pelo alcance dos objetivos na data do término do plano.

a. modelo de precificação

Para cálculo de outorga das ações fantasma (*Phantom Shares*) considera-se o valor de mercado da ação, sendo calculado por meio da média simples da cotação de fechamento da EGIE3 nos 3 meses anteriores à data de outorga. A data de outorga é a mesma estabelecida no plano das ações por performance (*Performance Shares*) do Grupo ENGIE, geralmente no mês de dezembro de cada ano.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Enquanto o plano estiver vigente, o número de ações atribuídas para a determinação do valor do incentivo poderá ser aumentado proporcionalmente baseado no valor da ação quando a Companhia pagar a seus acionistas os dividendos e juros sobre capital próprio declarados no ano em questão. Tal ajuste será realizado por meio do cálculo do *dividend yield* do preço de fechamento da ação EGIE3 na data.

O valor exato do incentivo será calculado por meio da seguinte fórmula: $(\% \text{ SB} - \text{m\u00e9dia dos 3 \u00faltimos anos VF PSP}) / \text{Valor da a\u00e7\u00e3o EGIE3 na data de in\u00edcio do plano} = X \text{ N\u00famero de a\u00e7\u00f5es fantasma (In\u00edcio)}$. Para o valor final das a\u00e7\u00f5es considerar: $X \text{ N\u00famero de a\u00e7\u00f5es fantasmas} \times \text{pre\u00e7o da a\u00e7\u00e3o EGIE3 na data final}$. E o pagamento total ser\u00e1 o valor final das a\u00e7\u00f5es multiplicado pelos indicadores de performance. Sendo que:

- % SB significa um % do sal\u00e1rio base anual variando pela grade salarial do executivo na data de in\u00edcio do plano;
- VF PSP representa o valor de face das a\u00e7\u00f5es por performance (Performance Shares) da ENGIE S.A. concedidas nos \u00faltimos 3 anos, com cota\u00e7\u00e3o e c\u00e2mbio EUR/BRL da data de outorga destas a\u00e7\u00f5es; e
- Valor da a\u00e7\u00e3o EGIE3 conforme detalhado no item “a” desta se\u00e7\u00e3o

c. m\u00e9todo utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exerc\u00edcio antecipado

N\u00e3o h\u00e1 previs\u00e3o de exerc\u00edcio antecipado no modelo de ILP baseado em a\u00e7\u00f5es aplicado pelo Grupo ENGIE.

d. forma de determina\u00e7\u00e3o da volatilidade esperada

N\u00e3o aplic\u00e1vel ao modelo de plano de ILP baseado em a\u00e7\u00f5es aplicado pelo Grupo ENGIE, uma vez que a volatilidade das a\u00e7\u00f5es n\u00e3o foi considerada no c\u00e1lculo para apura\u00e7\u00e3o do valor da bonifica\u00e7\u00e3o.

e. se alguma outra caracter\u00edstica da op\u00e7\u00e3o foi incorporada na mensura\u00e7\u00e3o de seu valor justo

O pagamento total do ILP ser\u00e1 um percentual do valor das a\u00e7\u00f5es ao final do ciclo. Este percentual ser\u00e1 determinado pelos resultados alcan\u00e7ados nos quatro indicadores de desempenho do plano, no per\u00edodo de 3 anos do plano: ROCE (retorno sobre o capital empregado) do Grupo ENGIE – 30%, *Total Shareholder Return* (retorno total para o acionista) – 25%, RNRPG (receita l\u00edquida recorrente) – 25% e RSE (responsabilidade social empresarial) – 20%.

Ao t\u00e9rmino dos 3 anos do plano, o valor de mercado destas a\u00e7\u00f5es (novamente calculadas por meio da m\u00e9dia do fechamento da EGIE3 nos 3 meses anteriores \u00e0 data do t\u00e9rmino) ser\u00e1 a base do valor da premia\u00e7\u00e3o a ser paga pelo atingimento das metas. A data de t\u00e9rmino ser\u00e1 dia 15 do m\u00eas de mar\u00e7o seguinte ao 3\u00b0 ano do plano, ap\u00f3s o fechamento dos resultados do exerc\u00edcio anterior.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

O quadro abaixo demonstra a quantidade de ações detidas por membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

Órgão	Quantidade de ações ordinárias
Conselho de Administração	43.878
Diretoria Executiva	1.150
Conselho Fiscal	5.094
Total	50.122

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 815.927.740 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. As ações detidas por esses membros correspondem a 0,006143% das ações emitidas.

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva
Número de membros	18,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00
Nome do Plano	Plano CD	Plano CD
Quantidade de Administradores que reúnem condições para se aposentar	0,00	2,00
Condições para se aposentar antecipadamente ⁽¹⁾	N/A	7
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	0,00	R\$ 11.741.270,40
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	0,00	R\$ 763.580,40
Se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições ⁽²⁾	N/A	Aplicável

(1) A idade mínima para Aposentadoria Normal é de 60 anos, já para Aposentadoria Antecipada a idade mínima é de 48 anos.

(2) Desde 2023, o resgate antecipado é aplicável desde que esteja dentro das especificações do Art. 113 do Regulamento da Previg.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

(Valores em R\$)	Conselho de Administração ⁽¹⁾			Diretoria Estatutária ⁽¹⁾			Conselho Fiscal		
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2022
Nº de membros	18,00	18,00	18,00	8,00	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00
Nº de membros remunerados	12,33	13,00	13,00	8,00	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00
Valor da maior remuneração ⁽²⁾	449.078,16	393.635,94	324.377,61	4.269.033,47	3.856.088,03	3.318.269,17	189.194,97	179.152,72	164.715,37
Valor da menor remuneração ⁽²⁾	224.539,08	196.817,97	162.188,84	1.289.732,82	1.183.096,98	1.032.459,92	94.597,53	89.576,36	82.357,68
Valor médio da remuneração ⁽²⁾	530.766,69	474.200,00	445.076,19	2.502.210,29	2.200.489,35	2.152.656,46	95.383,19	142.706,99	162.399,73

(1) O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior e menor remuneração anual individual foi apurado considerando apenas membros que tiveram 12 meses completos de atuação no exercício; O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.

(2) Referente à maior remuneração e à remuneração média do Conselho de Administração da Companhia, os valores reportados estão abaixo da média uma vez que o montante total da remuneração, conforme reportado no item 8.2 do presente Formulário de Referência, reflete a somatória do valor reembolsado pela Companhia à sua controladora direta, vide explicação constante do item 8.20.

Observações e esclarecimentos

Diretoria Estatutária	
31.12.2024	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior e menor remuneração anual individual foi apurado considerando apenas membros que tiveram 12 meses completos de atuação no exercício. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.
31.12.2023	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior remuneração anual individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O membro da Diretoria que recebeu a maior remuneração individual no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 exerceu o cargo por 12 meses. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, sem qualquer exclusão uma vez que todos os membros exerceram o cargo por 12 meses. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.
31.12.2022	Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos identificados com a maior e menor remuneração exerceram o cargo durante todo o exercício apurado. O valor médio da remuneração no Conselho Fiscal em 2020 inferior à menor remuneração é decorrente do início do pagamento aos membros suplentes no meio do exercício, onde se definiu remuneração de 50% do valor atribuído mensalmente ao titular. A maior e menor remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário reflete a soma dos 8 meses de pagamento no exercício 2020 a partir da sua criação. O valor médio da remuneração no Comitê de Auditoria Estatutário em 2020 superior à maior remuneração é decorrente do período menor que 12 meses no exercício a partir da sua criação.

Conselho de Administração

31.12.2024	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior e menor remuneração anual individual foi apurado considerando apenas membros que tiveram 12 meses completos de atuação no exercício. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.
31.12.2023	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior remuneração anual individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O membro do Conselho de Administração que recebeu a maior remuneração individual no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 exerceu o cargo por 12 meses. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, sem qualquer exclusão uma vez que todos os membros exerceram o cargo por 12 meses. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.
31.12.2022	Conforme Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos identificados com a maior e menor remuneração exerceram o cargo durante todo o exercício apurado.

Conselho Fiscal

31.12.2024	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior e menor remuneração anual individual foi apurado considerando apenas membros que tiveram 12 meses completos de atuação no exercício. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item.
31.12.2023	O número de membros “total” e “remunerados” foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O valor da maior remuneração anual individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O membro do Conselho Fiscal que recebeu a maior remuneração individual no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 exerceu o cargo por 12 meses. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (letra “e” do item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão (letra “c” do item 8.2). Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item. O valor médio e menor remuneração do Conselho Fiscal em 2023 teve uma queda se comparado aos anos anteriores, em razão das mudanças de Conselheiros ocorridas no exercício de 2023.
31.12.2022	Conforme Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos identificados com a maior e menor remuneração exerceram o cargo durante todo o exercício apurado.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

A Companhia não tem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
Previsão para o exercício social corrente	56,2%	-	-
Exercício social encerrado em 31.12.2024	56,2%	-	-
Exercício social encerrado em 31.12.2023	56,0%	-	-
Exercício social encerrado em 31.12.2022	43,0%	-	-

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não houve pagamento de remuneração, reconhecido no resultado da Companhia, para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam, nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há expectativa de pagamento para o exercício corrente.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

O Grupo ENGIE mantém um programa de concessão de ações ENGIE S.A. por desempenho (*Performance Shares*), que pode ser concedido, dentro das condições estabelecidas, aos executivos e profissionais seniores de todas as controladas do Grupo ENGIE, inclusive, aos diretores da Companhia.

No quadro a seguir, demonstra-se a os valores reconhecidos no resultado do Grupo ENGIE aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, que as recebe em função do exercício dos seus respectivos cargos na Companhia:

Remuneração a ser Recebida em Função do Exercício do Cargo na Companhia		Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Exercício social 2025	Controladores diretos e indiretos	-	R\$ 4.310.899,20	-	-	R\$ 4.310.899,20
	Controladas da Companhia	-	-	-	-	-
	Sociedades sob controle comum	-	-	-	-	-
Exercício social 2024	Controladores diretos e indiretos	-	R\$ 3.085.582,98	-	-	R\$ 3.085.582,98
	Controladas da Companhia	-	-	-	-	-
	Sociedades sob controle comum	-	-	-	-	-
Exercício social 2023	Controladores diretos e indiretos	-	R\$ 4.101.120,00	-	-	R\$ 4.101.120,00
	Controladas da Companhia	-	-	-	-	-
	Sociedades sob controle comum	-	-	-	-	-
Exercício social 2022	Controladores diretos e indiretos	-	R\$ 3.064.088,95	-	-	R\$ 3.064.088,95
	Controladas da Companhia	-	-	-	-	-
	Sociedades sob controle comum	-	-	-	-	-

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informações complementares ao item 8.2 – “Remuneração total do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente”

(i) Remuneração Global Anual (2025)

Em 2025, foi submetido à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO), o valor global da remuneração anual dos Administradores de até R\$ 51.390.000,00, dos quais R\$ 9.536.086,20 correspondem a encargos sociais de ônus do empregador.

(ii) Encargos sociais de ônus do empregador

Conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo “benefício de qualquer natureza”, não integrando os montantes de remuneração global ou individual nas tabelas de remuneração deste item. Os encargos sociais apartados das tabelas deste item para os exercícios 2025 (previsto), 2024, 2023 e 2022 foram de R\$ 9.536.086,20 (previsto), R\$ 6.785.839,09, R\$ 5.068.526,67, R\$ 5.154.957,32, respectivamente.

(iii) Reembolso pago pela Companhia à sua controladora direta, ENGIE Brasil Participações Ltda.

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia também ocupa cargo de Diretor Presidente na ENGIE Brasil Participações Ltda., controladora direta da Companhia, e tem sua remuneração paga por esta em razão do cargo ocupado na referida diretoria. No entanto, em razão do cargo ocupado no Conselho de Administração da Companhia, a ENGIE reembolsa à controladora direta 40% do valor total pago ao executivo.

Os valores reembolsados pela Companhia estão previstos nos montantes anuais do Conselho de Administração apresentados no item 8.2 do presente Formulário de Referência, no campo “Salário e Pró-Labore”.

ANEXO VI – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Informações relativas à proposta de participação dos empregados nos resultados do exercício de 2024 baseadas no item 10.3 do Formulário de Referência

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

a. Política de salários e remuneração variável

A Companhia não possui política de remuneração para empregados não administradores.

A prática de remuneração da Companhia é a de manter um sistema de remuneração alinhado às práticas de mercado, que atenda aos interesses da Companhia e de seus empregados. Dessa forma, a Companhia considera os seguintes aspectos:

- O valor pago a cada empregado, por seu trabalho na Companhia, deve ser compatível com o valor desse trabalho no mercado de acordo com a estratégia de remuneração adotada pela Companhia; e
- A remuneração deve refletir as responsabilidades de cada empregado, o grau de desempenho e os resultados alcançados, individualmente e em equipe.

Sistema de remuneração variável:

Em complemento ao pagamento de remuneração fixa, a Companhia mantém um sistema de remuneração variável determinado em função da realização dos objetivos empresariais e do percentual de alcance das metas vinculadas aos mesmos. Esta mensuração é realizada anualmente, por meio dos resultados financeiros da Companhia e de cada área da Companhia. Neste contexto, a remuneração variável é composta por:

- Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR): aplicável a todos os empregados da Companhia e condicionada aos resultados empresariais, medidos pelo EBITDA do período, além de atingimento de metas departamentais. Estes critérios são negociados com os sindicatos e estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). O pagamento da PLR propicia a prática de valores de remuneração competitivos quando comparados aos praticados pelo mercado de trabalho no Brasil.
- Programa de Bônus Gerencial: aplicável a todos os empregados enquadrados na carreira gerencial, o programa é atrelado ao atendimento dos objetivos empresariais e metas da área e estará condicionado ao percentual de alcance delas.

A proposta da Administração contempla o valor de até R\$ 45.740.000,00 a título de PLR dos empregados, relativa ao exercício de 2024, a ser distribuído de acordo com os critérios definidos no Sistema de Remuneração da Empresa e Acordos Coletivos de Trabalho.

b. Política de benefícios

A Companhia não possui uma política unificada de benefícios, todavia os empregados da Companhia são elegíveis a benefícios de acordo com o cargo, bem como de acordo com a legislação aplicável.

c. Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

O Grupo ENGIE mantém um programa de concessão de ações ENGIE S.A. por desempenho (*Performance Shares*), que pode ser concedido, dentro das condições estabelecidas, aos executivos e profissionais seniores de todas as controladas do Grupo ENGIE, inclusive, aos diretores da Companhia. Este programa é reconhecido no resultado da ENGIE S.A.

d. razão entre a maior remuneração individual e a mediana da remuneração individual dos empregados:

Maior Remuneração Individual	Mediana da Remuneração Individual	Razão entre as Remunerações
R\$ 4.262.033,47	R\$ 154.114,18	27,7